



Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

02
9

Prof. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
Nº 5779/24
B.B. 19 FEV, 2024
Responsável Protocolo

OFICIO HSJ Nº82 /2024 KRB

Barra Bonita, 19 de Fevereiro de 2024.

Ilmo Sr.
Secretário Municipal de Saúde
Nilson Antonio Ereno
Barra Bonita - SP

REF: SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO – “SUBVENÇÃO SOCIAL” 2024

Prezado Senhor,

A Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita vem mantendo parceria com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e Igarapu do Tietê referente a prestação de Serviços Médicos – Hospitalares.

Ocorre que a partir de 21/02/2024 encerra-se a parceria com o Município de Igarapu do Tietê para os atendimentos de Pronto Socorro, não ocorrendo mais o repasse financeiro por parte deste Município.

A Entidade possui toda uma estrutura necessária para a prestação do Serviço por 24 horas ininterruptamente, no qual apresenta custos fixos e variáveis, entre eles Recursos Humanos e Prestadores de Serviços.

Sendo assim, para que possamos ter tempo hábil para realizar a toda **reestruturação do Serviço** (sendo previsto assim a diminuição do número de atendimentos e conseqüentemente redução dos custos), solicitamos **excepcionalmente** o repasse financeiro no valor R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais) mensal, na modalidade de **SUBVENÇÃO**, pelo período de 4 meses, conforme cronograma de desembolso constante em Plano de Trabalho anexo.

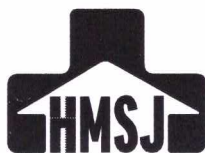
Encaminhamos também demais documentações necessárias para andamento do processo.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867
Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente

Assinado de forma digital por VALDEMIR
APARECIDO FERREIRA:05381485867
Dados: 2024.02.19 13:31:36 -03'00'

Rua: 14 de Dezembro, Nº: 490
Bairro: Jardim Vista Alegre
CEP: 17340-104
CNPJ: 44.745.024/0001-45
Telefone: (14) 3604-7114



Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita			C.N.P.J 44.745.024/0001-45	
Endereço Rua 14 de Dezembro , nº 490				
Cidade Barra Bonita	UF SP	CEP 17.340-104	Telefone (14) 36047114	E-Mail comercial@hsjbarrabonita.com.br
Banco 001	Agência 0896-6		Conta Corrente 30347-X	Praça de Pagamento Barra Bonita
Nome do Responsável Valdemir Aparecido Ferreira			CPF 053.814.858-67	
CI / Órgão Exp. / Emissão 05/02/2020		Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço Rua: Catarina Gotardo , 207			CEP 17.340-236	

2 - OUTROS PARTICÍPES

Tipo () Público () Privado	2 – Nome / Razão Social			3 - CNPJ
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro)				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax
Nome do representante legal				CPF
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo		

Rua: 14 de Dezembro, Nº: 490
Bairro: Jardim Vista Alegre
CEP: 17340-104
CNPJ: 44.745.024/0001-45
Telefone: (14) 3604-7114



Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

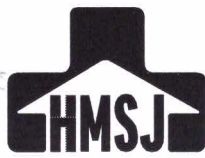
04
2m

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Repasse financeiro em caráter excepcional destinado a manutenção dos Serviços Hospitalares de Média Complexidade , devido encerramento de Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Igarapu do Tietê.	01/03/2024	30/06/2024
Identificação do Objeto: Repasse financeiro em caráter excepcional destinado a manutenção dos Serviços Hospitalares de Média Complexidade , devido encerramento de Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Igarapu do Tietê		
Justificativa da Proposição: A Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita vem mantendo parceria com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e Igarapu do Tietê referente a Prestação de Serviços Hospitalares. Ocorre que a partir de 21/02/2024 encerra-se a parceria com o Município de Igarapu do Tietê para os atendimentos de Pronto Socorro, não ocorrendo mais o repasse financeiro por parte deste Município. A Entidade possui toda uma estrutura necessária para a prestação do serviço por 24 horas ininterruptamente , no qual apresenta custos fixos e variáveis , entre eles Recursos Humanos e Prestadores de Serviços. Sendo assim , para que possamos ter tempo hábil para realizar a toda reestruturação do serviço (sendo previsto assim a diminuição do número de atendimentos e conseqüentemente redução de custos) , solicitamos excepcionalmente o repasse financeiro no valor R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais) mensal , na modalidade de SUBVENÇÃO , pelo período de 4 meses, conforme cronograma de desembolso constante neste Plano de Trabalho .		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)
			Unidade	Quant.	Início	Término	
Manutenção de serviços hospitalares (ala de internação) média complexidade	1	Salários e Ordenados (exceto diretoria)	Evento realizado	Até 50 colaboradores	01/03/2024	30/06/2024	R\$ 100.000,00
Serviços de Terceiros	1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	-	01/03/2024	30/06/2024	R\$ 50.000,00



Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

05
5m

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa						
Código	Categoria da Despesas	Especificação da Despesas	Periodicidade	Valor	Concedente	Proponente
01	Recursos Humanos	Salários e Ordenados (exceto diretoria)	Mensal	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-
02	Serviços Terceiros	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Mensal	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	-

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Concedente ou Contratante

Meta	Março	Abril	Maio	Junho
Manutenção de serviços hospitalares média complexidade	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Total do Convênio: R\$ 600.000,00

Proponente (Contrapartida)

Meta	Março	Abril	Maio	Junho
Manutenção de serviços hospitalares média complexidade	R\$ -	R\$	R\$	R\$

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Barra Bonita, 19 de Fevereiro de 2024

Local e Data

VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867

Proponente

Assinado de forma digital por

VALDEMIR APARECIDO

FERREIRA:05381485867

Dados: 2024.02.19 15:48:13 -03'00'

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado	
Local e Data	Concedente

06
5m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

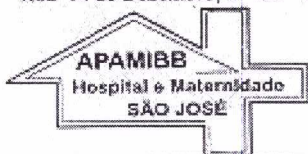
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.745.024/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1967
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE DE BARRA BONITA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R QUATORZE DE DEZEMBRO	NÚMERO 490	COMPLEMENTO *****
CEP 17.340-104	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO BARRA BONITA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIEL@ESCRITORIOMETA.COM.BR	TELEFONE (14) 3604-7114	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **14:27:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-000 - PABX (014) 3604-7114 - FAX- 3641-1296 - BARRA BONITA - SP.



"MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ"
CGC: 44.745.024/0001-45
E-mail hsjrh@netsite.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE BARRA BONITA

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MISMO FILME SOB Nº 01745


A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE BARRA BONITA (SP), entidade filantrópica com sede a rua 14 de Dezembro nº 490, nesta cidade de Barra Bonita (SP) inscrita no CNPJ nº 44.745.024/0001-45, representada por seu Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Antonio Morsolotto Neto, brasileiro, casado, comerciante, RG/SP nº 9.830.013 e CPF nº 793.234.508-87, residente e domiciliado a Rua Germano Guither, nº 345, Vila Narcisa, nesta cidade, abaixo assinado, vem a presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, requerer que seja averbada e microfilmada a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 24 de Janeiro de 2011, nesta cidade, em frente ao registro nº 83, Livro A-1, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o seu arquivamento junto ao Processo nº 83/74, desta serventia. Esclarece mais que: o Estatuto Social consolidado a seguir passou a ter 91 artigos e 16 capítulos: do capítulo I, da denominação, duração, fins, sede e dissolução da entidade- 6 artigos ou seja (1º ao 6º artigos); do capítulo II- do corpo associativo- 3 artigos ou seja (7º ao 9º artigos); do capítulo III- do patrimônio e dos recursos de manutenção- 3 artigos ou seja (10º ao 12º artigos); do capítulo IV- dos órgãos administrativos - 2 artigos ou seja (13º ao 14º artigos); do capítulo V- da Assembleia Geral, 8 artigos, ou seja (15º ao 22º artigos); do capítulo VI- do Conselho Deliberativo, 5 artigos ou seja (23º ao 27º artigos), do capítulo VII- das reuniões do conselho deliberativo, 10 artigos, ou seja (28º ao 37º artigos), do capítulo VIII- dos membros do conselho deliberativo, 3 artigos, ou seja (38º ao 40º artigos); do capítulo IX- da diretoria executiva, 5 artigos, ou seja (41º ao 45º artigos), do capítulo X- das funções dos membros da diretoria executiva, 6 artigos, ou seja (46º ao 51º artigos), do capítulo XI- das eleições, 11 artigos ou seja (52º ao 62º artigos), do capítulo XII- da diretoria clínica, 4 artigos ou seja (63º ao 66º artigos), do capítulo XIII- do corpo clínico, 9 artigos ou seja (67º ao 75º artigos); do capítulo XIV- do conselho fiscal, 6 artigos ou seja (76º ao 81º artigos); do capítulo XV- das disposições gerais, 6 artigos, ou seja (82º ao 87º artigos); capítulo XVI- das disposições transitórias, 4 artigos ou seja (88º ao 91º artigos)

Nestes termos,
Pede deferimento

Barra Bonita, 28 de Fevereiro de 2011


Antonio Morsolotto Neto
Presidente do Conselho Deliberativo




Silvia F. Poleto Bolla
ADVOGADA
OAB-SP 131.977
CPF 208.708.608-58

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRA BONITA

Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-000 - PABX (014) 3604-7114 - FAX- 3641-1296 - BARRA BONITA - SP.



"MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ"

CGC: 44.745.024/0001-45

E-mail hsjrh@netsite.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 01745

COPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE BARRA BONITA, REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2011, LAVRADA AS FLS. 58 á 64 DO LIVRO Nº 4 (QUATRO) DE ATAS DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSEMBLÉIAS GERAIS:

"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE BARRA BONITA (SP) REALIZADA NO DIA 24/01/2011.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e onze, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na sede da Associação, na rua 14 de Dezembro, nº 490, às 19:30 hs, em primeira convocação, com a presença de 51 (cinquenta e um) associados, conforme assinaturas apostas das folhas 53/ 53v, do livro de presenças em assembleias gerais nº 01, devidamente arquivado nesta associação, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária, sob a presidência do Sr. Antonio Morsolotto Neto, presidente do Conselho de Administração e secretariado pelo secretario do conselho Sr. Valdemir Aparecido Ferreira, assembleia essa regularmente convocada na forma estatutária, conforme edital de convocação, publicado no Jornal Expresso Tiete, edição nº 1002 do dia 07/01/2011, para deliberação sobre as seguintes ordens do dia: a) Alteração total e aprovação do novo Estatuto Social, de acordo com o artigo 90º, capitulo XV das Disposições Gerais e transitórias. b) Outros assuntos de interesse da associação. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente dando inicio a "ordem do dia" explanou sobre a necessidade da alteração total do Estatuto Social e para adequar-se ao Código Civil Brasileiro, ficando a disposição dos associados presentes para analisarem, onde foram discutidas e debatidas as novas mudanças pelos presentes. Em seguida através de cédulas e uma urna ao lado, foram depositadas as cédulas para aprovação do novo estatuto pelos associados presentes, que após encerrada a votação, sua apuração foi iniciada por intermédio de uma Comissão de (3) três membros escrutinadores, indicados pelo Presidente da Assembléia os Srs.: Jose Carlos Lourencão, Antonio Aielo e Jose Geraldo Vitor, cujo resultado apurado foram de 50 (cinquenta) votos a favor e 01 (um) em branco. Assim o novo estatuto passa a ter a seguinte redação, ficando integralmente revogado o anterior:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE E DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE.

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA (SP), CNPJ nº. 44.745.024/0001-45, com sede e foro na cidade de Barra Bonita (SP) à Rua 14 de Dezembro, 490, constituída em 03 (três) de Novembro de 1950, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE BARRA BONITA, com seu estatuto originário registrado sob nº. 83 fls. 38 do livro A 1, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barra Bonita, em 13 de fevereiro de 1986, onde se encontram arquivadas todas as demais e posteriores alterações, é uma sociedade simples destinada à prática de beneficência e caridade, de amparo e assistência, especialmente à maternidade e à infância, idosos ou quaisquer outras pessoas que dela necessitem, e se regerá pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, com número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, e com fins não econômicos.

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É sua finalidade ainda:

- a) Dispensar assistência médico hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não;
- b) Prestar assistência social aos desvalidos.

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 01745

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para uso público gratuito e, através do SUS (Sistema Único de Saúde) dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentações em vigor e a cada época de vigência das mesmas, quer sejam federais, estaduais ou municipais.

ARTIGO 2º - A Associação é constituída por tempo indeterminado, e durará enquanto lhe for possível cumprir as suas finalidades e desejarem os associados.

ARTIGO 3º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 4º - Para o fiel cumprimento dos objetivos sociais, a Associação colaborará com os Poderes Públicos, principalmente com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, e, contará, ainda com os recursos que obtiver por meio de doações, convênios, donativos, legados, rendas, financiamentos, subvenções e outros proventos.

ARTIGO 5º - Na medida do possível, a Associação organizará, instalará e manterá estabelecimentos destinados à consecução dos seus fins, preferencialmente, HOSPITAIS, MATERNIDADES, POSTOS OU CENTROS DE PUERICULTURA, CRECHES, CASAS DE CRIANÇA, CANTINAS MATEINAIS E INFANTIS E EDUCANDÁRIOS, a cujas unidades poderão atribuir denominações especiais e regulamentações internas próprias.

ARTIGO 6º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio social reverterá em benefício de outra instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou entidade pública de fins idênticos ou semelhantes aos seus.

CAPÍTULO - II DO CORPO ASSOCIATIVO


ARTIGO 7º - A Associação compõe-se das seguintes categorias de sócios:

- a) **FUNDADORES** - todos aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação;
- b) **EFETIVOS** - os que, propostos regularmente, forem admitidos e fizerem o pagamento da mensalidade fixada, em cada exercício, pela Diretoria Executiva, nos prazos fixados;
- c) **CONTRIBUINTES** - os que se comprometerem ao pagamento mensal de uma contribuição ou doação regular, a seu critério e sem outras obrigações;
- d) **BENEMÉRITOS** - os que, por um ato excepcional e altruístico, a juízo da Diretoria Executiva, tenham contribuído para o engrandecimento da Associação ou que, de uma só vez, tenham doado à entidade importância considerável, em dinheiro ou equivalente em bens;
- e) **HONORÁRIOS** - qualquer pessoa em face da sua notoriedade ou serviços prestados à Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Diretoria Executiva a concessão dos títulos de sócios **BENEMÉRITOS** e **HONORÁRIOS**, propostos pela maioria dos seus integrantes ou de um grupo de 10 (dez) associados efetivos.

ARTIGO 8º - São deveres dos sócios:

- a) prestigiar a Associação, respeitando o presente Estatuto, os Regulamentos e os Regimentos Internos, as decisões da Diretoria Executiva, cooperando para o seu engrandecimento e colaborando, na medida do possível, com as iniciativas sociais;
- b) contribuir, regularmente, com as quantias a que se obrigaram;
- c) pugnar pela elevação do quadro associativo, propondo a admissão de novos sócios;


AF - SFB

d) aos sócios EFETIVOS cabe, ainda, o dever de atender às convocações das Assembleias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, bem como aceitar e desempenhar, com dignidade e sem quaisquer interesses pessoais, os cargos para que forem eleitos ou escolhidos ou os encargos que aceitarem.

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 01745

ARTIGO 9º - São direitos dos Sócios quites com suas obrigações sociais:

- a) propor sugestões de interesse geral da Associação;
- b) solicitar esclarecimentos aos dirigentes, por escrito, quando seus atos e resoluções lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;
- c) aos sócios da categoria - EFETIVOS - é assegurado também, o direito de votarem e de serem votados, para todos os cargos previstos neste Estatuto. Não será permitido o voto por meio de representação, sendo o mesmo eminentemente pessoal;
- d) renunciar à qualidade de sócio mediante carta à Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá impedimento para que sócios de outras categorias sejam também da categoria dos EFETIVOS, desde que nesta última sejam admitidos na forma da letra "b" do artigo 7º. Perderá a qualidade de associado todo aquele que desrespeitar o presente Estatuto e demais regulamentações internas a critério e julgamento da Diretoria Executiva, ou deixarem, sem justificativa aceita pela mesma, de satisfazer suas contribuições, por prazo superior a 03 (três) meses.

CAPÍTULO - III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS DE MANUTENÇÃO

ARTIGO 10º - O patrimônio social é constituído de bens imóveis, inclusive o prédio da sede, nesta cidade, móveis, valores, direitos e todos os demais bens que o constituam presentemente ou que venham a ser adquiridos, seja a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens imóveis da Associação somente poderão ser alienados ou onerados com autorização do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 11º - Constituem recursos de aumento patrimonial ou de manutenção:

- a) as mensalidades e contribuições dos associados;
- b) os donativos e legados;
- c) as subvenções e auxílios Federais, Estaduais e Municipais;
- d) as rendas oriundas de convênios com Órgãos Públicos e Entidades Privadas;
- e) os recebimentos decorrentes de serviços prestados a particulares;
- f) todo e qualquer recebimento eventual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os saldos positivos apurados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou em detrimento dos serviços ligados aos objetivos sociais. Poderá, entretanto, a Diretoria Executiva, criar fundos de reservas com destinação especial.

ARTIGO 12º - Anualmente, será levantado e organizado o **BALANÇO DO ATIVO E PASSIVO** e elaborada a **DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA**, nos moldes da moderna contabilidade e de acordo com as exigências legais, em cujas peças contábeis se demonstrará a variação patrimonial da Associação. O **BALANÇO**, após receber o Parecer do Conselho Fiscal, será submetido à aprovação na forma do artigo 16º - letra "a".

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

ME: 
8588

09
5m

CAPÍTULO - IV
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 13º - São órgãos administrativos da Associação:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL;
- b) CONSELHO DELIBERATIVO;
- c) DIRETORIA EXECUTIVA;
- d) DIRETORIA CLÍNICA e
- e) CONSELHO FISCAL.

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 01745

SAB

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Diretoria Clínica e Conselho Fiscal que pretendam concorrer a cargo político em eleições federais, estaduais ou municipais deverão ser afastados de suas funções diretivas no mesmo momento do registro de suas candidaturas.

ARTIGO 14º - O presidente da Assembléia, do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e o diretor Clínico, quando no exercício de suas funções e nas reuniões dos órgãos que presidem ou dirigem, têm a mais ampla autoridade na direção dos trabalhos, cabendo-lhes manter a ordem durante as reuniões, podendo suspendê-las por tempo determinado e tomar toda e qualquer medida para o bom andamento dos trabalhos, inclusive determinar o afastamento do recinto daqueles que não se portarem convenientemente.

CAPÍTULO - V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 15º - A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão soberano da administração da Associação e é integrada pelos sócios da categoria EFETIVOS, maiores de idade, e em pleno gozo dos seus direitos civis e sociais, sendo da sua competência exclusiva:

- a) eleger os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** e seus respectivos **SUPLENTE**s;
- b) eleger o **PRESIDENTE** e o **VICE-PRESIDENTE** da **DIRETORIA EXECUTIVA**;
- c) apreciar as Contas da Diretoria Executiva, após o Parecer do Conselho Fiscal;
- d) destituir o **CONSELHO DELIBERATIVO**, a **DIRETORIA EXECUTIVA**, e o **CONSELHO FISCAL** total ou parcialmente;
- e) autorizar a alienação de bens imóveis da Associação, bem como a assinatura de contratos de mútuo, anticrese, penhor ou hipoteca;
- f) decidir sobre a dissolução da Associação e a destinação do seu acervo segundo o estipulado no artigo 6º;
- g) alterar, total ou parcialmente, este Estatuto;
- h) nomear em razão de renúncia coletiva do Conselho Deliberativo, e da Diretoria Executiva e, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, um administrador e um tesoureiro com todos os poderes atribuídos ao Presidente e ao Tesoureiro dela, enquanto, em assembléia permanente, neste mesmo prazo, estiver sendo eleito outro Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;
- i) deliberar sobre outros assuntos, para os quais tenha sido convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral que destituir total ou parcialmente qualquer órgão de que fala a letra "d" deste artigo escolherá os sócios EFETIVOS que desempenharão as funções dos destituídos, até o fim dos respectivos mandatos.

ARTIGO 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- a) na segunda quinzena do mês de MARÇO para apreciação do Relatório das Atividades da Associação, referentes ao exercício imediatamente anterior, apresentado pela Diretoria

AF. S.F.D.B.

Executiva; apreciação dos Balanços Patrimonial e Financeiro, também do ano imediatamente anterior, instruídos com o Parecer do Conselho Fiscal.

b) na segunda quinzena do mês de NOVEMBRO dos anos pares para eleição dos membros do CONSELHO DELIBERATIVO e seus respectivos SUPLENTEs e do PRESIDENTE e do VICE-PRESIDENTE da Diretoria Executiva, isto a cada 2 (dois) anos; Cujo mandato terá início no dia 1º do mês de JANEIRO do ano seguinte.

c) conhecer de assuntos considerados urgentes e de real interesse da Associação

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 01745

ARTIGO 17º - A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo ou desde que o pedido, por escrito, esteja firmado:

a) por um mínimo de 07 (sete) Conselheiros;

b) pelo Presidente da Diretoria Executiva;

c) por 1/5 (um quinto) dos sócios EFETIVOS, em pleno gozo dos seus direitos civis e sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todo pedido para convocação de Assembléia Geral Extraordinária deverá mencionar o motivo, constando este, obrigatoriamente, da "Ordem do Dia" e das respectivas convocações. O Presidente do Conselho Deliberativo terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido, para proceder à convocação, de acordo com as exigências deste Estatuto. Findo esse prazo sem que a referida convocação tenha sido feita, esta poderá ser promovida por aqueles que assinaram o pedido e não foram atendidos. Nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados assuntos constantes da "Ordem do Dia", com as exceções já previstas.

ARTIGO 18º - A convocação da Assembléia será feita através de Edital nos moldes do parágrafo único do artigo anterior e será expedido com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias e afixado no quadro de Avisos da Associação e publicado, ao menos uma vez, pela imprensa local.

ARTIGO 19º - Dez (10) dias antes da realização da Assembléia, a Secretaria providenciará a afixação, no Quadro de Avisos, da relação nominal de todos os sócios EFETIVOS aptos a votar que estiverem com as mensalidades pagas até o mês anterior. Os sócios não quites poderão regularizar as suas situações, para participação nas Assembléias, até 5 (cinco) dias antes da realização destas.

ARTIGO 20º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios EFETIVOS, em condições de nela tomarem parte. Não havendo "quórum" para a realização da Assembléia em primeira convocação, esta será instalada, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com um mínimo de 1/3 deles em condições de nela tomarem parte, devendo tal circunstância constar do Edital de convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O comparecimento à Assembléia será comprovado pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", ocasião em que cada associado deverá comprovar documentalmente a sua identidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atas das Assembléias, depois de aprovadas, serão assinadas pelo presidente e pelo secretário dos trabalhos.

ARTIGO 21º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando for para apreciação e deliberação das matérias previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do artigo 15º, quando só serão válidas se aprovadas por 1/3 (um terços) dos sócios EFETIVOS que estejam no pleno gozo dos seus direitos civis e sociais.

ARTIGO 22º - Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo presidir as Assembléias Gerais. Na sua falta, será substituído pelo Vice-Presidente do mesmo órgão. Ausentes ambos, presidirá

NAF: 
SFB.

os trabalhos o associado mais idoso dentre os presentes. As Assembléias Gerais serão secretariadas pelo Secretário do Conselho Deliberativo. Na sua falta, por aquele que for, na ocasião, nomeado pelo presidente dos trabalhos.

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 01745

CAPÍTULO - VI DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 23º - O CONSELHO DELIBERATIVO não tem funções executivas, é órgão representativo dos associados e compõe-se de 13 (treze) membros efetivos, com mandatos de 02 (dois) anos, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios EFETIVOS e em pleno gozo dos seus direitos civis e sociais e desde que maiores de 18 (dezoito) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Juntamente com os membros titulares, serão também eleitos 03 (três) SUPLENTEs, nas mesmas condições, os quais, pela ordem de colocação dos seus nomes na chapa que os elegeu, serão convocados para eventuais substituições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de vaga ou de licença no CONSELHO DELIBERATIVO, o suplente legal será convocado num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por escrito, contados da data em que a vaga ou a licença foi formalizada e exercerá o cargo, em caráter definitivo, até o término do mandato previsto para o seu substituído ou até o término da licença.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselheiro não poderá reassumir o seu cargo antes do término da sua licença, exceção feita nos casos de licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 24º - O CONSELHO DELIBERATIVO, até 08 (oito) dias após a sua eleição, reunir-se-á para proceder à escolha do seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário e dos membros do CONSELHO FISCAL e seus respectivos Suplentes, dando ciência do deliberado a todos os demais órgãos da administração e, aos sócios, por Edital afixado no quadro de Avisos na sede da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Conselheiro mais idoso dentre os eleitos, promover a convocação escrita de seus pares para a reunião de que trata este artigo e presidir os trabalhos até que se processe a eleição e posse do titular.

ARTIGO 25º - O CONSELHO DELIBERATIVO realizará suas reuniões ordinárias na sede da Associação ou em outro local previamente determinado, em dia e hora que serão determinados pelo seu Presidente, dando-se ciência prévia a todos os Conselheiros, na forma prevista no Artigo 28º.

ARTIGO 26º - Ao CONSELHO DELIBERATIVO compete:

- a) eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- b) nomear os membros do CONSELHO FISCAL e os seus respectivos suplentes;
- c) promover a Assembléia Geral Ordinária prevista no art. 15º;
- d) convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias de que trata o artigo 17º, bem como promover a realização das necessárias para preencher as vagas de Conselheiros, uma vez esgotada a lista de Suplentes;
- e) interpretar os presentes Estatutos e deliberar sobre os casos omissões e sobre os pedidos de demissões ou licenças dos seus membros, do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal;
- f) convocar os membros da Diretoria Executiva, da Diretoria Clínica ou do Conselho Fiscal, para prestarem esclarecimentos;
- g) conhecer de irregularidades eventualmente encontradas pelo Conselho Fiscal na contabilidade e decidir a respeito;

AF: 
SFB

h) rever os atos da diretoria Executiva e Clínica, nos casos previstos ou a pedido de qualquer diretor ou por um grupo de, no mínimo, 10 (dez) associados no pleno gozo dos seus direitos civis e sociais;

i) autorizar empréstimos;

j) apreciar, a cada 03 (três) meses e com a manifestação prévia do Conselho Fiscal, os balancetes da Associação e, ao final de cada exercício, o Balanço Geral.

ARTIGO 27º - Ocorrendo vaga nos cargos de direção do Conselho Deliberativo (Presidente, Vice e Secretário), o Conselho se reunirá extraordinariamente para a eleição dos novos ocupantes para esses cargos, os quais apenas completarão o tempo de mandato restante, após ter sido promovida a convocação e posse do ou dos suplentes legais.

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 01745

CAPÍTULO - VII DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 28º - O CONSELHO DELIBERATIVO se reunirá, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, em suas segundas quinzenas, em dia, local e hora previamente designados pelo seu Presidente.

ARTIGO 29º - Extraordinariamente, o CONSELHO DELIBERATIVO se reunirá sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou de quem suas vezes fizer, a pedido da Diretoria Executiva, ou, ainda, a pedido de um mínimo de 07 (sete) Conselheiros ou de 20 (vinte) associados no pleno gozo dos seus direitos civis e sociais. As convocações dessas reuniões serão expedidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido de convocação, e com uma antecedência mínima de 03 (três) dias.

ARTIGO 30º - O CONSELHO DELIBERATIVO, em primeira convocação, reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos seus membros, 07 (sete) conselheiros, inclusive o Presidente. Em segunda convocação, trinta minutos após, com um mínimo de 04 (quatro) Conselheiros. As presenças serão constadas, pela aposição das assinaturas dos presentes no "Livro de Presença".

ARTIGO 31º - O Presidente e o Tesoureiro da Diretoria Executiva comparecerão obrigatoriamente às reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo e, quando convocados, comparecerão também às extraordinárias. Em qualquer caso, não tomarão parte na votação. Nos seus impedimentos ou ausências, far-se-ão representar por seus substitutos estatutários devidamente credenciados.

ARTIGO 32º - Nas reuniões extraordinárias deverá constar da sua convocação a "Ordem do Dia", com os assuntos a serem tratados, não sendo permitida a discussão de assuntos que não forem objeto da convocação, exceção feita aos assuntos considerados urgentes e de real interesse da Associação, a critério da maioria dos presentes.

ARTIGO 33º - As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser suspensas por tempo determinado e prorrogadas, desde que necessário, continuando no dia seguinte ou em outro, a critério do próprio Conselho.

ARTIGO 34º - Desde que não seja secreta, poderão assistir às reuniões, com prévia autorização e sem direito de participar das discussões e das votações, os membros dos demais órgãos da Associação, seus sócios efetivos, beneméritos, honorários, fundadores e contribuintes.

ARTIGO 35º - O Conselho Deliberativo poderá solicitar a colaboração de elementos técnicos especializados, que poderão expor os assuntos solicitados, embora não participando direta ou indiretamente da votação, se assim a maioria entender necessário.

AF. 
SFB.

ARTIGO 36º - A votação das matérias debatidas poderá ser feita por processo nominal, simbólico ou por escrutínio secreto, desde que a maioria assim o entenda. O Presidente terá o voto de qualidade obrigatório.

ARTIGO 37º - Não é permitido o voto por meio de representação.

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 01745

CAPÍTULO - VIII DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 38º - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

- a) instalar e presidir as Assembléias Gerais, na forma do artigo 22º deste Estatuto;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- c) empossar os membros eleitos do Conselho Fiscal e respectivo suplentes;
- d) dirigir os trabalhos do órgão que preside;
- e) assinar com o secretário as atas das reuniões do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 39º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e na ocorrência de vaga da Presidência.

ARTIGO 40º - Compete ao Secretário lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões do Conselho Deliberativo; responder as correspondências, organizar o arquivo e praticar todas as funções de secretaria do órgão, além de substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos, ausências e na ocorrência de vaga do referido cargo.

CAPÍTULO - IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 41º - A Associação é administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, composta de 06 (seis) membros, todos sócios EFETIVOS e em pleno gozo de seus direitos civis e sociais, com mandatos de 2 (dois) anos, reelegíveis, sendo: PRESIDENTE e VICE—PRESIDENTE; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros, que serão escolhidos pelo Presidente da Diretoria Executiva, dentre os sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria Executiva que renunciar coletivamente permanecerá nas funções para que não haja solução de continuidade dos negócios até que outra seja eleita, ou, caso seja nomeado administrador (letra h do artigo 15º), valerá a renúncia no momento da realização da assembléia geral extraordinária convocada para essa finalidade.

ARTIGO 42º - A DIRETORIA EXECUTIVA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com a presença mínima de 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dentre os presentes. De toda reunião será lavrada uma ata em livro próprio e assinada pelos presentes. Dar-se-á reunião extraordinária sempre que necessária e convocada pelo seu Presidente.

ARTIGO 43º - Sempre que for julgado conveniente ou necessário, o Diretor Clínico será convocado para tomar parte nas reuniões da Diretoria Executiva.

ARTIGO 44º - Compete à DIRETORIA EXECUTIVA como órgão executor das deliberações do Conselho Deliberativo:

- a) administrar a Associação;
- b) criar órgãos técnicos, administrativos, científicos, médicos, médicos - auxiliares e outros que se fizerem necessários, nomeando e demitindo seus profissionais, a seu inteiro critério;
- c) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, os Regulamentos internos e deliberações do Conselho Deliberativo;

AC. SFRB

d) prestar contas de sua gestão à Assembleia Geral Ordinária por meio de balancetes, balanços, relatórios, acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, fazendo fixar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no quadro de aviso da Associação, os respectivos documentos;

e) decidir sobre as propostas de ingresso no quadro social e aplicar aos sócios as penalidades inclusive de exclusão;

f) aprovar o ingresso e nomear médico para compor o Corpo Clínico;

g) punir e excluir médico do Corpo Clínico, podendo o Diretor Clínico ser previamente ouvido, expressando o seu parecer;

h) contratar profissionais médicos de qualquer especialidade, por contrato ou no regime da legislação trabalhista que não pertencerão ao Corpo Clínico;

i) estabelecer taxas a serem cobradas dos membros do Corpo Clínico quando entender conveniente;

j) fixar taxas devidas pelos internamentos hospitalares, serviços de assistência médico-hospitalar e farmacêutico, bem como as dos serviços de laboratórios e todas as demais que se fizerem necessárias;

l) classificar os tipos de quartos, apartamentos e demais dependências hospitalares, fixando o valor das diárias;

m) baixar Regulamentos Internos, nomear, contratar, admitir, demitir profissionais, técnicos, funcionários, determinando-lhes as respectivas funções, horários de trabalho e vencimentos;

n) exercer a vigilância, guarda e conservação dos bens da Associação, mantendo atualizados os seus registros contábeis e os seguros habituais dos bens patrimoniais;

o) organizar programação de pagamentos e de metas a serem cumpridas, visando o aperfeiçoamento dos serviços e do cumprimento dos objetivos sociais;

p) elaborar balancetes mensais, até o dia 15 do mês seguinte, enviando-os ao Conselho Deliberativo;

q) firmar convênios com entidades públicas ou privadas;

r) efetuar vistorias nas instalações hospitalares, conferência de valores em poder de funcionários e outras medidas de caráter executivo;

s) elaborar e enviar para apreciação da Assembleia Geral, a cada ano e até o dia 10 (dez) de Março, o Relatório das Atividades e os Balanços Patrimonial e Financeiro, estes com o devido parecer do Conselho Fiscal;

t) propor a Assembleia Geral a solução dos casos omissos no presente Estatuto.

ARTIGO 45º - Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que assumirem em nome da Associação, quando no exercício de seus mandatos, mas respondem pelos atos que praticarem contrários a estes Estatutos ou às leis do País. Em caso algum, seja ele qual for, a Associação será avalista, fiadora ou garante em qualquer obrigação assumida por terceiros, sendo, portanto, inexistente e considerado nulo qualquer ato que tenha transgredido esta proibição.

CAPÍTULO - X DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 46º - Compete ao Presidente:

a) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

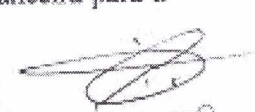
b) instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

c) determinar o cumprimento das decisões do Conselho Deliberativo, supervisionar a administração da Associação e os assuntos sociais;

d) referendar a eleição do Diretor e Vice-Diretor Clínico feita pelos membros do Corpo Clínico;

e) assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, os títulos sociais, cheques, ordens de pagamento, aceite de duplicatas e todos os documentos que representem responsabilidade financeira para a Associação;

DOCUMENTO PROTOCOLADO EM
MICROFILME SOB Nº 01745

VF: 
SFB

f) assinar os livros contábeis com o Contador e os Balancetes e Balanços, juntamente com o Contador e com o 1º Tesoureiro, bem como todo documento que exprima a situação financeira e patrimonial da sociedade.

ARTIGO 47º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, exercendo também as obrigações que lhe forem designadas pelo Presidente em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 48º - Compete ao 1º Secretário substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos; organizar e dirigir os serviços da secretaria; redigir e assinar a correspondência da Diretoria Executiva juntamente com o Presidente; expedir e assinar fichas de identificação ou carteira de sócios.

ARTIGO 49º - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 50º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) organizar e dirigir a contabilidade da Associação, em cujo mister poderá ser auxiliado por profissional especializado;

b) providenciar a arrecadação da receita e o pagamento das despesas e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em dinheiro e/ou papéis que o representem, pertencentes à Associação;

c) depositar em estabelecimento bancário idôneo, indicado pela Diretoria Executiva, as disponibilidades de Caixa, quando ultrapassarem a quantia necessária ao pagamento das despesas normais e de pequeno valor. Conferir, periodicamente, valores em poder de seus auxiliares;

d) assinar, juntamente com o Presidente, os títulos sociais, cheques, ordens de pagamento e todos os documentos que representem responsabilidades financeiras para a Associação;

e) apresentar mensalmente à Diretoria Executiva balancete financeiro no qual se espelhará o saldo disponível em Caixa e Bancos, bem como os compromissos a serem satisfeitos nos 30 (trinta) dias seguintes e valor provável de arrecadação no mesmo período.

ARTIGO 51º - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO - XI DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 52º - Para os diferentes cargos diretivos, são condições de elegibilidade:

a) ser sócios da categoria "EFETIVO", maior de idade e estar em pleno gozo dos seus direitos civis e sociais;

b) estar quites com a tesouraria da entidade, até o mês anterior ao da Eleição;

c) estar registrado como candidato a um único cargo e em uma única chapa.

ARTIGO 53º - O registro de candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, de Conselheiros e seus respectivos Suplentes, far-se-á na única chapa, que deverá ter nome próprio, mediante requerimento subscrito por um mínimo de 10 (dez) sócios EFETIVOS quites, dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As chapas apresentadas serão registradas em livro próprio, na Secretaria da entidade, devendo o protocolo de entrega ser firmado pelo 1º Secretário ou seu substituto legal.

ARTIGO 54º - Somente serão admitidos registros de chapas completas, isto é, com a indicação de nomes para todos os cargos previstos no artigo anterior e com a expressa anuência dos candidatos, vinculando todos os seus integrantes.

12/27
DOCUMENTO Nº 01745
MICROFILME SOB LP
11/16
K.B.
S.F.B.

ARTIGO 55º - O prazo para o registro de chapas encerrar-se-á, improrrogavelmente, às 17:00 (dezesete horas) do décimo dia que anteceder a realização da Assembléia Geral em que se verificarão as eleições. Exclui-se da contagem o dia do pleito.

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 01745

ARTIGO 56º - Decorrido o prazo para o registro de chapas, a Secretaria da entidade providenciará a impressão das cédulas, modelo "cédula única", e afixará, no quadro de Avisos da Associação e no próprio local da votação, na íntegra, a composição de cada uma delas.

ARTIGO 57º - Nas cédulas de votação figurarão apenas os nomes das chapas, colocados pela ordem de registro na secretaria da associação.

ARTIGO 58º - Na votação, adotar-se-á o seguinte critério:

- a) o sócio será chamado pela ordem de inscrição no "Livro de Presença";
- b) apresentará prova de identidade e de quitação com a Associação;
- c) receberá a cédula única devidamente rubricada pelo Presidente da Assembléia;
- d) na cabine indevassável, aporá um "x" à frente do nome da chapa que recebe o seu voto.
- e) depositará, em seguida, a cédula, devidamente dobrada de forma a manter o sigilo do voto, em uma previamente lacrada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão permitidos votos por procuração.

ARTIGO 59º - A apuração do pleito será iniciada tão logo encerrada a votação, por intermédio de uma Comissão de 3 (três) membros escrutinadores, indicados pelo Presidente da Assembléia. Os encabeçadores de chapas poderão funcionar como fiscais ou designarem qualquer outro sócio para representá-los nesse mister.

ARTIGO 60º - Não serão apurados:

- a) votos de cédulas não rubricadas pelo Presidente da Assembléia;
- b) votos de cédulas que contiverem duplicidade de votos;
- c) votos de cédulas que apresentarem qualquer outro sinal que não o permitido na letra "c" do artigo 58º.

ARTIGO 61º - Serão proclamados eleitos e empossados os integrantes da chapa que obtiver maior número de votos. A classificação dos suplentes de Conselheiros será feita pela ordem de colocação dos seus nomes nas respectivas chapas. No caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa encabeçada pelo candidato o Presidente mais idoso.

ARTIGO 62º - Na hipótese do registro de uma única chapa, a Assembléia, se assim decidir a maioria, poderá realizar a eleição por aclamação, dispensando-se toda e qualquer outra formalidade.

CAPÍTULO - XII DA DIRETORIA CLÍNICA

ARTIGO 63º - A Diretoria Clínica é órgão de direção do Corpo Clínico da Associação, tendo como campo de sua atuação o HOSPITAL, sendo composta de um Diretor e de um Vice-diretor, cargos que serão exercidos por médicos que pertençam ao Corpo Clínico do referido nosocômio e na forma do artigo seguinte.

ARTIGO 64º - Os cargos de Diretor Clínico e de Vice-Diretor Clínico, serão exercidos pelo prazo de 02 (dois) anos, acompanhando o período do mandato da Diretoria Executiva, por médicos do Corpo Clínico que possuam, no mínimo, 01 (um) ano de serviços contínuos prestados ao HOSPITAL, eleitos pelos membros do Corpo Clínico e referendados pela Diretoria Executiva.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ARTIGO 65º - Compete ao Diretor Clínico:

- a) reger e coordenar todas as atividades médicas do HOSPITAL, em colaboração com o Corpo Clínico;
- b) zelar e ressaltar, no Corpo Clínico, o sentimento de responsabilidade profissional, desenvolvendo o espírito de crítica científica pela emulação cordial e compreensiva, estimulando o estudo e a pesquisa;
- c) cientificar, a Diretoria Executiva das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio, disciplina e diligência hospitalares;
- d) representar o Hospital em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem as leis em vigor;
- e) cooperar com os demais órgãos diretivos na solução dos problemas e na administração da Associação, comparecendo, ou designando representante às reuniões da Diretoria Executiva, na forma do artigo 43º;
- f) delegar ao Vice-Diretor Clínico algumas das suas responsabilidades, quando lhe convier;
- g) assinar a documentação hospitalar em que for exigida a sua supervisão, principalmente nas destinadas aos órgãos governamentais e entidades que mantenham convênio com o HOSPITAL;
- h) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e demais Regulamentos que forem baixados.

ARTIGO 66º - Compete ao Vice-Diretor Clínico desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor Clínico, auxiliando-o diariamente, substituindo-o nas ausências e impedimentos.

CAPITULO - XIII DO CORPO CLÍNICO


ARTIGO 67º - O CORPO CLÍNICO é uma entidade definida, composta de médicos admitidos na forma destes Estatutos, com autonomia profissional, respondendo cada um pelos atos que praticar no exercício de suas funções, além de outras exigências regimentais, que as Diretorias Executivas e Clínica determinarem.

ARTIGO 68º - Ao CORPO CLÍNICO serão admitidos os médicos cujos requerimentos forem deferidos pela Diretoria Executiva, ouvido o Diretor Clínico, cujo parecer não será obstáculo a qualquer admissão de novos médicos a inteiro critério e julgamento da própria Diretoria Executiva. Nos requerimentos de pedido de admissão, o requerente deverá indicar a sua especialidade e dizer, claramente, que em caso de aprovação se submeterá às exigências do presente Estatuto.

ARTIGO 69º - O requerimento citado no artigo anterior será instruído com cópia autenticada do Diploma Médico, da inscrição no CRM, dos certificados de especializações, atestado de antecedentes criminais, bem como o "curriculum vitae" do proponente.

ARTIGO 70º - São obrigações dos médicos do Corpo Clínico em geral:

- a) fazer o plantão no pronto socorro, e plantões de retaguarda do Hospital, nos horários e dias fixados pela Diretoria Clínica, exceção feita aos médicos que possuam 20 (vinte) ou mais anos de permanência no Corpo Clínico do Hospital. A participação destes nos plantões será facultativa, desde que haja outro profissional para substituí-los;
- b) atender às convocações e exercícios dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Clínico, só podendo recusá-los por motivos que também os impeçam do exercício normal das funções de membro do Corpo Clínico;
- c) escrever nas papeletas a medicação, e dietas para cada enfermo sob seus cuidados, fazendo as observações que julgar necessárias;

AF: 
SPPB

- d) preencher os formulários necessários e exigidos pelos convênios que o Hospital firmar com entidades oficiais ou particulares, que pelos requisitos sejam funções específicas de facultativo responsável pelo internado;
- e) determinar a internação e a alta de pacientes, declarando nas respectivas fichas sua forma e natureza;
- f) obedecer, nas suas relações individuais e coletivas, o Código de ética aprovado pelo CRM (Conselho Regional de Medicina);
- g) manter o volume de internações exigidas do SUS (Sistema Único de Saúde), para que a Associação mantenha os CERTIFICADOS DE FILANTROPIA.

DOCUMENTO PROTOCOLADO
MIGRACIONAL SOB Nº 01745
REGISTRADO EM

PARÁGRAFO UNICO - O médico que desobedecer ao presente Estatuto ou Regimento Interno do Corpo Clínico, ou, ainda, contrariar o Código de ética do CRM ou que, por seus atos, prejudicar a Associação econômica, moral ou administrativamente, ficará sujeito às penalidades que, segundo a natureza da falta e sua gravidade, variará entre advertência, suspensão e expulsão, a critério da Diretoria Executiva, ouvido, a respeito, o Diretor Clínico. Quando a falta se referir ao Diretor - Clínico, poderá ser ouvido no seu lugar o Vice-Diretor - Clínico.

ARTIGO 71º - É competência privativa dos médicos do Corpo Clínico do HOSPITAL a internação de pacientes em suas dependências. Todo internado será, previamente, registrado na Portaria do Hospital e sua ficha assinada pelo médico que determinou a internação.

ARTIGO 72º - São direitos privativos dos médicos do Corpo Clínico do Hospital:

- freqüentar o Hospital e usar todo o aparelhamento técnico (desde que habilitado para tal) necessário à assistência dos doentes sob sua responsabilidade;
- participar das reuniões do Corpo Clínico do Hospital;
- propor e sugerir à Diretoria Executiva modificações, ampliações e remodelações e tudo o mais que vise melhora da assistência aos pacientes e à elevação do padrão técnico do Hospital;
- internar com prioridade seus pacientes particulares, dentro das possibilidades de acomodação do Hospital;
- colaborar com a Diretoria Clínica na elaboração de escala de plantões, satisfazendo as necessidades individuais, desde que não haja prejuízo para o bom andamento dos serviços do Hospital.

ARTIGO 73º - O médico estranho ao Corpo Clínico do HOSPITAL poderá, em caráter excepcional, em se tratando de facultativo ilustre ou que venha a colaborar nos atendimentos, quer de doentes particulares ou indigentes, freqüentarem as instalações do Hospital, devendo, porém, o fato ser anteriormente comunicado ao Diretor Clínico e sujeito à sua aprovação. E se obrigara a cumprir este estatuto e os regimentos internos do HOSPITAL.

ARTIGO 74º - O Corpo Clínico reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses ou em caráter extraordinário, sob a presidência do Diretor Clínico, assistido pelo Vice-Diretor Clínico, para tratar de assuntos relacionados às atividades médicas e melhoria de assistência aos enfermos e preservação do renome da instituição, além de outros assuntos, que serão especificados em seu Regimento Interno, em dia, local e hora previamente comunicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a cada um dos seus integrantes.

ARTIGO 75º - Caberá à Diretoria Clínica, em conjunto com os membros do Corpo Clínico, elaborar o Regimento Interno do Corpo Clínico, aprová-lo e submetê-lo à apreciação da Diretoria Executiva para que o referende, antes de colocá-lo em vigor.

CAPÍTULO - XIV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 76º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos, de preferência técnicos em contabilidade, nomeados pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 02 (dois)

RF: 
STB

anos. Juntamente com os membros efetivos serão nomeados 02 (dois) suplentes e classificados em 1º e 2º, que substituirão aqueles em suas faltas e impedimentos, licenças ou ^{vacas} ~~vacas~~ ^{DOCUMENTO} ~~vacas~~ ^{PROTOCOLADO E REGISTRADO EM} ~~vacas~~ ^{MICROFILME SOB Nº} ~~vacas~~ ⁰¹⁷⁴⁵

ARTIGO 77º - Somente os sócios Efetivos, Beneméritos e Honorários, maiores de idade, poderão fazer parte do Conselho Fiscal.

ARTIGO 78º - A Presidência do Conselho Fiscal será exercida pelo membro que para tal for escolhido. Dos dois, um será designado para secretário.

ARTIGO 79º - O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente a cada 03 (três) meses, em dia, local e hora determinados previamente pelo seu Presidente. As reuniões ordinárias poderão deixar de ser realizadas, quando inexistir matéria para deliberação.

ARTIGO 80º - As convocações para reuniões extraordinárias serão feitas pelo Presidente do Conselho Fiscal, pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva, sempre, porém, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

ARTIGO 81º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar mensalmente a contabilidade da Associação, exalando parecer, que será encaminhado à apreciação do Conselho Deliberativo;
- b) examinar e emitir parecer com relação às Contas da Diretoria Executiva;
- c) comunicar ao Conselho Deliberativo, por escrito, todo e qualquer erro ou irregularidade verificados, quanto ao patrimônio da Associação e sugerir as medidas saneadoras cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o desempenho das suas funções, o CONSELHO FISCAL poderá solicitar a colaboração de organizações especializadas.

CAPÍTULO - XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 82º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ARTIGO 83º - Os cargos do CONSELHO DELIBERATIVO, da DIRETORIA EXECUTIVA, e do CONSELHO FISCAL, são exercidos sem qualquer remuneração sem nenhuma concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título aos seus Diretores, Sócios, Conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sendo expressamente vedada a acumulação de cargos.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada na Associação a existência de cargo de direção vitalício.

ARTIGO 84º - Cabe à Diretoria Executiva a administração do HOSPITAL, com o auxílio da Diretoria Clínica. Na hipótese da criação de outros hospitais ou departamentos, o CONSELHO DELIBERATIVO poderá eleger outras diretorias para as respectivas administrações.

ARTIGO 85º - Ficam estabelecidas como cores oficiais da Associação o branco, o vermelho e o azul.

ARTIGO 86º - Os distintivos, emblemas ou quaisquer outros símbolos que se pretenda venham a identificar a Associação, dependerão de prévia aprovação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 87º - Este Estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta escrita e plenamente justificada, apresentada pelo CONSELHO DELIBERATIVO, pela DIRETORIA EXECUTIVA,

pelo CONSELHO FISCAL, ou, ainda, por iniciativa de um mínimo de 20 (vinte) sócios maiores de idade e no gozo dos seus direitos civis e sociais.

AB: 
SFB

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apresentada que seja a proposta de reforma deste Estatuto, caberá à presidência do CONSELHO DELIBERATIVO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da mesma, expedir o Edital da convocação para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, a fim de ser apreciada a matéria.

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 01745

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde o instante da sua apresentação e até a data da realização da Assembléia Geral que apreciará a proposta de reforma, o projeto ficará à disposição dos sócios em geral, na secretaria da Associação, para exame prévio, a fim de que ninguém possa alegar ignorância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo e qualquer tipo de emenda que se pretenda apresentar ao projeto original, deverá observar o disposto no caput deste artigo.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente serão apreciadas as Emendas que forem apresentadas na secretaria da Associação, até 5 (cinco) dias antes da data determinada para a realização da Assembléia que apreciará a reforma do Estatuto.

CAPÍTULO - XVI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 88º - Ficam mantidos em suas respectivas funções, os médicos que integram o Corpo Clínico nesta data.

ARTIGO 89º - Após aprovação do novo ESTATUTO, deverá o Conselho Deliberativo convocar nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO - O Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ficam nos seus respectivos cargos até a posse dos novos eleitos.

ARTIGO 90º - Ficam revogados todos os Regimentos Internos e do Corpo Clínico nesta data. A nova Diretoria Executiva terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a sua posse para apresentar o novo regimento interno e referendar o regimento do Corpo Clínico, a fim de se regulamentar especificamente as normas de trabalho, obrigações, direitos e condutas, de acordo com as atuais legislações e o novo estatuto e tudo o mais que necessário for, para o bom e fiel cumprimento do mesmo e consecução dos objetivos da Associação.

ARTIGO 91º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, ficando de pleno direito, revogado o anterior e todas as disposições em contrário. Este Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 24 de Janeiro de 2011. Fica assim, alterado totalmente e aprovado o novo Estatuto Social da Associação, inclusive com nova denominação da entidade, entrando em vigor imediatamente. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu aos associados presentes e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, deu por encerrada a Assembléia Para constar, eu (a) Valdemir Aparecido Ferreira, lavrei a presente ata, conferi e a subscrevi e que vai, depois de lida, aprovada e assinada, (aa) Antonio Morsoletto Neto, Presidente, Valdemir Aparecido Ferreira, secretário."

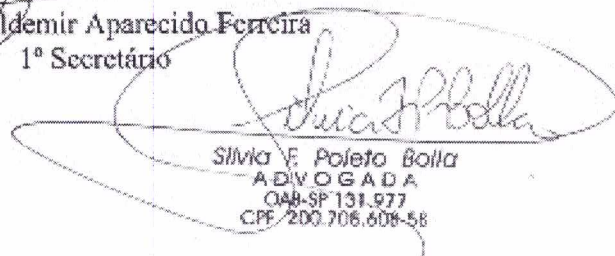
NADA MAIS continha dita ata aqui bem e fielmente transcrita. Barra Bonita, 28 de Fevereiro de 2011. Eu Valdemir Aparecido Ferreira, secretário, digitei e subscrevo.



Antonio Morsoletto Neto
Presidente



Valdemir Aparecido Ferreira
1º Secretário



Silvia F. Poleta Bolla
ADVOGADA
OAB-SP 131.977
CPF 200.706.608-58

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - COMPANHIA BRASILEIRA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Reconheço por semelhança, em documento (see valor eponente) (e) firmante(s):
 (2240) ANTONIO NOROILETTO NETO, (2243) IVA BONITA APARECIDA HENRIQUE

Doc. fe. BARRA BONITA, 01 de Março de 2011
 Em testemunho da Verdade

A FERNANDO ALVES PEREIRA - substituto declarado - valor por firmar: R\$ 3,30

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 BARRA BONITA - SP
 FERNANDO ALVES PEREIRA
 ERMA 2
 00974A009858

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRA BONITA - SP
 RUA 14 DE DEZEMBRO, 295
 TELEFAX: (014) 641-4656

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 01745, E FEITA A AVERBAÇÃO A MARGEM DO REGISTRO Nº 01745 em Barra Bonita, 10 MAR, 2011

EMBL.: 0199
 EST.: 3087
 APQS.: 2037
 T. C.: 484
 T. J.: 484
 TOTA: 484

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barra Bonita
 APARECIDA NILVIA PAULUCCI HENRIQUE
 SUBSTITUTA
 Rua 14 de Dezembro, 295
 BARRA BONITA-SP

15
5mm

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA (SP) REALIZADA NO DIA 21/11/2022.

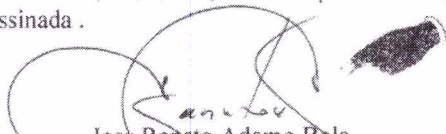
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Barra Bonita, estado de São Paulo, na sede da entidade, na Rua 14 de Dezembro nº 490, Barra Bonita às 19:00hs, em primeira convocação com a presença dos associados, no total de 35 (trinta e cinco) membros, cujas assinaturas encontram-se apostas as folhas 71/71 verso do livro de presenças (Assembleias) nº 01, devidamente arquivado nesta Associação, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária, sob a presidência do Sr. Sergio Caleffi Junior, presidente do Conselho Deliberativo e secretariado pelo secretário do conselho o Sr. José Renato Adamo Bola, esta Assembleia Geral Ordinária, regularmente convocada na forma estatutária, conforme edital de convocação, publicado no Jornal O Mirante, edição nº 1005 - Ano 20 de 05/11/2022, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição dos membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes e do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva, para o Biênio 2023/2024, cujo mandato terá início no dia 01/01/2023 à 31/12/2024; b) Outros assuntos de interesse da Associação. Iniciados os trabalhos, passou-se à "ordem do dia", relativo a eleição, esclarecendo o Sr. Presidente que diante da inscrição de uma única chapa, a mesma poderia ser eleita por aclamação, dispensando todas as formalidades, conforme o disposto no artigo 62º, do capítulo-XI-das eleições do Estatuto Social da entidade. Submetida a proposta à apreciação da Assembleia foi a mesma aprovada por unanimidade, sendo aclamados eleitos o Presidente e Vice- Presidente da Diretoria Executiva, bem como os 13 (treze) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes do Conselho Deliberativo. Ato contínuo o Sr. Presidente proclamou **eleitos no dia 21 de Novembro de 2022 e empossados a partir de 01 de Janeiro de 2.023, cujo mandato terá duração até o dia 31 de Dezembro 2.024**, os integrantes da única chapa abaixo qualificados: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE- VALDEMIR APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP nº 15.804.616-X e CPF nº 053.814.858-67, residente e domiciliado à Rua-Catarina Gotardo, nº 207, Vila Narcisa, nesta cidade; **VICE-PRESIDENTE- PAULO SÉRGIO GIGLIOTTI**, brasileiro, casado, administrador, RG/SP nº 13.341.426 e CPF nº 056.113.708-02, residente e domiciliado à Rua- Carlos Tozeli, nº 195 ,Cj. Residencial Coronel José Vitorino de França, nesta cidade; **CONSELHO DELIBERATIVO: TITULARES – SÉRGIO CALEFFI JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG/SP nº 8.091.921-2 e CPF nº 001.939.778-00, residente e domiciliado à Rua Comendador Mario Costa, nº 615, Jd das Orquídeas, nesta cidade; **IOLANDA FERMINO GIL LOPES**, brasileira, casada, empresária, RG/SP nº 8.881.359 e CPF nº 104.134.818-59, residente e domiciliada à Rua Demosthenes Gonçalves, nº 8 , Jardim Campos Salles, nesta cidade; **SÉRGIO FABIANO CESTARI**, brasileiro, casado, empresário, RG/SP 29.019.576-7 e CPF nº 200.090.518-80, residente e domiciliado à Rua- Azilio Valentim Ereno , nº 265, Habitacional, nesta cidade; **MARIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, aposentada, RG/SP nº 17.447.239-0 e CPF nº 015.586.128-07, residente e domiciliada à Rua Luis Bariotto, nº 36, Vila Habitacional, nesta cidade; **PAULO SÉRGIO CHAGAS**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, RG/SP nº 11.208.964 e CPF nº 046.284.558-30, residente e domiciliado à Rua Francisco Sanches Games, nº 79, Vila Habitacional, nesta cidade; **ANDRÉ LUIZ MAMEDE**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 24.488.072-4 e CPF nº 167.641.738-93, residente e domiciliado à Rua Luiz Reginato, nº 273, Jd Vista Alegre, nesta cidade; **SONIA LUZIA BRESSAN PRADO**, brasileira, viúva, costureira, RG/SP 17.447.751 e CPF nº 171.801.228-40, residente e domiciliada à Rua- Angelo Reginato, nº 234, Vila Maria Cristina, nesta cidade; **JOSÉ HENRIQUE GERIN**, brasileiro; casado, Despachante Policial, RG/SP nº 8.999.095-X e CPF nº 015.159.318-38, residente e domiciliado à Av. Pedro Ometto, nº 1.686, Vila Narcisa, nesta cidade; **JOELINO RODRIGUES SANTANA**, brasileiro, casado, radialista, RG/SP nº 12.529.062-7 e CPF nº 015.239.918-60, residente e domiciliado à Rua Francisco Alves, nº 100, Jd. Nova Barra, nesta cidade; **CARLOS MAGNO DE SOUZA DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, RG/SP nº 3.727.284-6 e CPF nº 437.334.178-87, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 86, Jd. Vista Alegre, nesta cidade, **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP nº 15.804.613 e CPF nº 044.584.328-42, residente e domiciliado à Rua Vicente Stramantinoli, nº 642, Casa Grande, nesta cidade, **JOSÉ RENATO ADAMO BOLA**, brasileiro, divorciado, supervisor comercial, RG/SP nº 9.830.026 e CPF nº 015.161.988-32, residente e domiciliado à Rua- 1º de Março, nº 233, centro, nesta cidade; **RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG/SP 8.491.353 e CPF nº 015.339.708-07, residente e domiciliado à Rua- Rubens Pedro de Oliveira, nº 384, Residencial Natale Spaulonci, nesta cidade, **SUPLENTES: JOSÉ TADEU BRESSAN**,



Oficial de Registro
Antônio Carlos de Barros
Liliana Cordeiro de Barros
Rua...
Despacho nº 17.386/2022
17/11/2022

brasileiro, casado, professor, RG/SP nº 7.872.538-0 e CPF nº 960.215.198-68, residente e domiciliado a Av. Pedro Ometto, nº 1022, Recanto da Barra, nesta cidade; **MARIA BERNARDETE BATAIOLA**, brasileira, solteira, professora aposentada, RG/SP nº 4.406.532-4 e CPF nº 710.492.668-20, residente e domiciliada à Rua 1º de março, nº 222, Centro, nesta cidade; **JOÃO BAPTISTA MANGILI JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, RG/SP nº 17.386.473-6 e CPF nº 101.188.388-06, residente e domiciliado à Rua- Ana Maria Bressan Mangili, nº 403, Recanto da Barra, nesta cidade. Em seguida, franqueada a palavra aos presentes, dela fez uso o Sr. Valdemir Aparecido Ferreira, presidente eleito da Diretoria Executiva, que agradeceu aos presentes e na oportunidade nomeou os demais membros da Diretoria Executiva, os quais são os seguintes: **1º TESOUREIRO- ADEMIR NEGRINI**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP nº 5.019.198 e CPF nº 710.452.448-72, residente e domiciliado no Sítio São José, S/N, Barreirinho, nesta cidade; **2ª TESOUREIRA- APARECIDA DE FÁTIMA BOARETTO LOPES TINOCO**, brasileira, casada, costureira, RG/SP nº 9.039.464-1 e CPF nº 258.553.438-39, residente e domiciliada à Rua Avelino laia, nº 55, Jd. Samambaia, nesta cidade; **1º SECRETARIO- JOSÉ CARLOS PREVIERO**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP nº 6.794.595-8 e CPF nº 680.767.628-04 residente e domiciliado à Rua Ferruccio Bolla, nº 238, Jd. Vista Alegre, nesta cidade; **2ª SECRETÁRIA- ANA CAROLINA DE SOUZA DANTAS DELLA VALLE**, brasileira, casada, advogada, RG/SP nº 22.010.037-8 e CPF nº 173.623.588-57, residente e domiciliada à Rua- José Angelino Battaiaola, nº 39, Colina da Barra, nesta cidade. Retomando a palavra, o Sr. Presidente agradeceu aos associados presentes nesta Assembleia e aproveitou a oportunidade para lembrar que, por força do disposto no artigo 24º, do capítulo-VI- do Conselho Deliberativo do Estatuto Social da entidade, o Conselho Deliberativo eleito deverá reunir-se no prazo máximo de oito (8) dias para proceder a escolha do seu Presidente, Vice Presidente e Secretário, assim como o Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Ato contínuo, os conselheiros eleitos presentes aproveitaram a oportunidade para eleger a **DIRETORIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**, sendo: **PRESIDENTE - SÉRGIO CALEFFI JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG/SP nº 8.091.921-2 e CPF nº 001.939.778-00, residente e domiciliado à Rua Comendador Mario Costa, nº 615, Jd das Orquídeas, nesta cidade, **VICE-PRESIDENTE- IOLANDA FERMINO GIL LOPES**, brasileira, casada, empresária, RG/SP nº 8.881.359 e CPF nº 104.134.818-59, residente e domiciliada à Rua Demosthenes Gonçalves, nº 8, Jardim Campos Salles, nesta cidade; **SECRETÁRIO- SÉRGIO FABIANO CESTARI**, brasileiro, casado, empresário, RG/SP 29.019.576-7 e CPF nº 200.090.518-80, residente e domiciliado à Rua- Azilio Valentim Ereno, nº 265, Habitacional, nesta cidade. Da mesma forma foram nomeados para o **CONSELHO FISCAL** os seguintes membros: **VANILDE BRESSANIN**, brasileira, casada, aposentada, RG/SP nº 8.668.624-0 e CPF nº 710.483.838-49, residente e domiciliado à Rua Antonio Dario, 39 Cohab, nesta cidade, **DAVISSON MAGALHÃES OIOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG/SP nº 15.246.961 e CPF nº 061.816.398-02, residente e domiciliado à Rua Batista Torcia nº 151, Jd das Orquídeas, nesta cidade, **CARLOS ALBERTO PRANDO**, brasileiro, casado, contabilista, RG/SP nº 11.949.177-1 e CPF nº 015.162.448-85, residente domiciliado à Rua Antonio Eurico Dias Batista nº 97, Colina da Barra, nesta cidade. **SUPLENTES: CLAUDETE CHAGAS PASSARETTI**, brasileira, casada, aposentada, RG/SP nº 5.432.722-2, CPF nº 710.430.048-15, residente e domiciliada a Rua Martha Maria, nº 556, Vila Narcisa, nesta cidade, **AGUINALDO RICCI**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, RG/SP nº 7.963.316-X e CPF nº 798.288.178-53, residente e domiciliado à Rua Eugenio Caetano, nº 312, Jd São Caetano, nesta cidade, declarados **eleitos no dia 21 de Novembro de 2022 e empossados a partir de 01 de Janeiro de 2.023, cujo mandato terá duração até o dia 31 de Dezembro 2.024**. Franqueada a palavra, dela fez uso o Sr. Sergio Caleffi Junior, presidente do conselho deliberativo, que agradeceu a confiança depositada em seu nome, assim como de seus companheiros. Em seguida como ninguém mais quis fazer uso da palavra o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia. Para constar, eu Jose Renato Adamo Bola, secretário, lavrei a presente ata, conferi e a subscrevi e que vai, depois de lida, aprovada e assinada.


Sérgio Caleffi Junior
Presidente do Conselho Deliberativo


Jose Renato Adamo Bola
Secretário do Conselho Deliberativo

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - CNPJ/ME 49.902.083/0001-01
Alexandro Aves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIAO
RECOHECO POR SEME: Banco, no documento seu valor economico, atel firma(s):
(10742) SERGIO CALEFFI JUNIOR, (11094) JOSE RENATO ADAMO BOLA
Dau Te. En testemio da Verdade
BARRA BONITA, 24 de Novembro de 2022, Sel. S10037469
JUIZ FERNANDA FCO DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 7,37

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
BARRA BONITA, SP
JUIZ FERNANDA FCO DOS SANTOS
S20097AA0027469



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARRA BONITA - SP
CNPJ: 49.902.109/0001-03
RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 295 Fone: (14)3641-4666
WILSON PEREZ - OFICIAL

M. Jau

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 3206

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.206 deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M. P. *	TOTAL	
MF/R3.206 /ARQUIVAMENTO DE ATA NO PROCESSO Nº 83/1974-F-1.015 0	R\$ 49,95	R\$ 14,20	R\$ 9,72	R\$ 2,63	R\$ 3,43	R\$ 2,40	R\$ 2,49	R\$ 84,82
							SELO DIGITAL: 1204934PJHV010035406UK22C	
PÁGINAS ACRESCEER - MF/R3.206 /ARQUIVAMENTO DE ATA NO PROCESSO Nº 83/1974-F-1.015 2	R\$ 12,34	R\$ 3,52	R\$ 2,42	R\$ 0,66	R\$ 0,84	R\$ 0,60	R\$ 0,60	R\$ 20,98
							SELO DIGITAL: 1204934PJHV010035406UK22C	
MICROFILMAGEM 1	R\$ 6,89	R\$ 1,97	R\$ 1,34	R\$ 0,36	R\$ 0,47	R\$ 0,33	R\$ 0,34	R\$ 11,70
							SELO DIGITAL:	
4 CÓPIAS 0								R\$ 2,00
							SELO DIGITAL:	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP (3,68)**

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

MARCIA APARECIDA MANGILI DE SOUZA

Natureza

ATA

BARRA BONITA, 02 de dezembro de 2022

Lilian Clarice Sbeghen Matheus
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 119,50	R\$ 117,50	R\$ 0,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 69,18	R\$ 19,69	R\$ 13,48	R\$ 3,65	R\$ 4,74
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,33	R\$ 3,43	R\$ 0,00	R\$ 2,00	R\$ 119,50



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1204934PJHV010035406UK22C

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

19
SM

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
"RICARDO GUMBLETON DAGH"

8878-3

NO ME
VALDEIR APARECIDO FERREIRA



FILIAÇÃO
MIGUEL FERREIRA

ANGELINA DA SILVA FERREIRA

DATA NASCIMENTO: 17/03/1965 ORGAO EMITIDOR: SSP-SP FATOR RH:

NATURALIDADE: BARRA BONITA - SP

OBSERVAÇÃO:

35407281

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 053814858/67 DNI:

REGISTRO GERAL: 15.804.616-X 2 via DATA DE EXPEDICAO: 05/02/2020

REGISTRO CIVIL
BARRA BONITA-SP BARRA BONITA CC.LV.8017/FLSº134/Nº04266

T. ELISITOR: 000066130090132 CPF: 00000000037894 SERIE: 0529 UF: SP

NIS/PIS/PASEP: 10793155433 IDENTIDADE PROFISSIONAL:

CERT. MILITAR: 000140192912957

CMH: CNIS: 700107941269515

Delegado de Polícia Profissional JRSO.53059

ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Valido somente com selo de autenticacao

TABELAÇÃO DE NOTAS
R. 9 de Julho, 155 - Barra Bonita-SP
Fone (14) 3641-0229
Esta xerocopia está conforme
o original apresentado, dou fe

01 JUL 2020

Tabellação: João Benjamin
Firma no 11º Tabellação - SP
Recebido p/ Autenticação: R\$ 3,79

Selos pagos por guia

TABELAÇÃO DE NOTAS FRENTE

PROTESTO DE LI

MARIL

BRASIL

125070

AUTENTICACAO

AU0097AA0723530

JOÃO BENJAMIN VIEGA

Assinada

EM BRANCO

EM BRANCO

10
9m



001-9

00190.00009 02975.282001 00026.177170 8 92670000007990

Número do Documento **26177**

Vencimento **20/02/2023**

Agência/Código **0896-6 / 00027763-0**

Nosso Número **2975282000026177**

Espécie **R\$**

(=) Valor do Documento **79,90**

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

CPF/CNPJ **053.814.8****7**

Beneficiário **GTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E COMÉRCIO EIRELI**

Local de Pagamento **Pagável em qualquer banco**

Vencimento **20/02/2023**

Beneficiário **GTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E COMÉRCIO EIRELI**

Agência/Código **0896-6 / 00027763-0**

Nosso Número **2975282000026177**

Data Doc. 21/12/2022	Número Doc. 26177	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 21/12/2022
-----------------------------	--------------------------	------------------------	-----------------	--------------------------------------

Uso do Banco	Carteira 17 019	Espécie R\$	Quantidade	Valor
--------------	------------------------	--------------------	------------	-------

Instruções de responsabilidade do Beneficiário.

Cobrar multa 2.00 % após vencimento.

Cobrar juros mora 0.03 % ao dia após o vencimento.

(=) Valor do Documento **79,90**

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

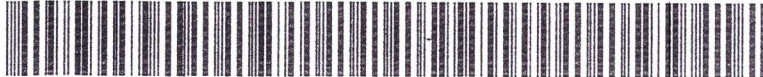
(=) Valor Cobrado

*Nota
2012*

Pagador **VALDEMIR APARECIDO FERREIRA - CPF: 053.814.8****7**

RUA CATARINA GOTARDO 207 CASA - VILA NARCISA BARRA BONITA - SP - 17340000

Pagador/Avalista



Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE DE BARRA BONITA
CNPJ: 44.745.024/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:56 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **19B8.8CCE.4563.4BBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23
5m



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.745.024

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53649265

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/02/2024 09:38:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

22
SM



MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos
PCA NHONHO DE SALLES, 1130 - CENTRO - BARRA BONITA/SP - Fone:(14) 36044000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 2023/00002020

DATA DE EMISSÃO: 04/10/2023

CHAVE DE SEGURANÇA N/ 4S4F-PX4Z-2E5B-5F0B-PZPZ

Contribuinte

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO DO HOSPITAL E MAT. SAO JOSE DE BARRA BONITA

CPF/CNPJ

44.745.024/0001-45

Inscrição Municipal

07.261

Inscrição Estadual

Endereço

RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 490

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

BARRA BONITA / SP

CEP

17340-104

Fone

(14) 3604-7114

Referência

TRIBUTOS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

De acordo com os apontamentos constantes no Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos, que verificando o cadastro mobiliário e imobiliário, o contribuinte supracitado não possui débitos inscritos em dívida ativa, não possui débitos com os cofres municipais, até a presente data.

Verificação de autenticidade através da chave de segurança, no endereço:
<http://www.webfiscotecnologia.com.br/portalservicos/cndmobaut.php>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade: 01/04/2024

BARRA BONITA, 04 de Outubro de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.745.024/0001-45
Razão Social: ASSOC DO HOSP E MATERN SAO JOSE DE BARRA BONITA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 490 / CENTRO / BARRA BONITA / SP / 17340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2024 a 24/02/2024

Certificação Número: 2024012606310898923416

Informação obtida em 29/01/2024 07:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 209 - DOU de 03/11/20 - Seção 1 – p. 537

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.021, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Defere a Renovação do CEBAS da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, com sede em Barra Bonita (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 420/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.049815/2020-70, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, CNPJ nº 44.745.024/0001-45, com sede em Barra Bonita (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 11 de março de 2021 a 10 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

25
9m

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 2.639/GM/MS, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 1º de outubro de 2020, Seção 1, página 833, Onde se lê:

UF	IBSE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LETOS NOVOS	TOTAL DE Nº LETOS	VALOR
BA	290600	CAMPO FORMOSO	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	3799839	ESTADUAL	130643	28.06 - LETOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19	10	10	R\$ 143.616,00

Leia-se:

UF	IBCF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO, TIPO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LETOS NOVOS	TOTAL DE Nº LETOS	VALOR (R\$)
BA	290600	CAMPO FORMOSO	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	2799839	MUNICIPAL	130643	28.06 - LETOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	10	10	143.616,00

RETIFICAÇÃO

No Anexo II da Portaria nº 2.987/GM/MS, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 208, Seção 1, de 29 de outubro de 2020, página 165, Onde se lê:

SP Total	1.452.582,00
Total Geral	

Leia-se:

SP Total	1.452.582,00
Total Geral	R\$ 2.962.539,00

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 605, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dê publicidade ao resultado de análise da prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os programas; e o art. 100 do Anexo LXVVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a necessidade de publicação do resultado da análise da prestação de contas relativas aos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise da prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Razão Social: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein

CNPJ: 60.765.823/0001-30

Município/UF: São Paulo/SP

Título do projeto: Avaliação genético-molecular e caracterização genômica abrangente de leucemias mielóides.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS

Tipo de análise: execução física

Período analisado: exercício de 2017

Processo NUP: 25000.150219/2014-00

Embasamento: PARECER TÉCNICO Nº 81/2020-COPP/CGFSP/DECIT/SCTIE/MS (0015771654) e Despacho GAB/SCTIE (0015915966)

Resultado: APROVADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ KORMANN

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

DESPACHO Nº 102, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.128010/2019-58

MUNICÍPIO: BRUSQUE/SC

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte II (Proposta SISMOB nº 11188.0150001/10-014).

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Clínica/Centro de Especialidades e Pronto Atendimento Geral.

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 236/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.021, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Deferir a Renovação do CEBAS da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, com sede em Barra Bonita (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 420/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.049815/2020-70, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, CNPJ nº 44.745.024/0001-45, com sede em Barra Bonita (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 11 de março de 2021 a 10 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 1.022, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Deferir a Renovação do CEBAS da Associação das Pioneiras Sociais, com sede em Brasília (DF).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 419/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.119546/2020-16, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação das Pioneiras Sociais, CNPJ nº 37.113.180/0001-28, com sede em Brasília (DF).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 1.023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Deferir a Concessão do CEBAS da Fundação de Saúde Cristo Rei, com sede em Matipó (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 418/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.027240/2020-34, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação de Saúde Cristo Rei, CNPJ nº 18.860.684/0001-67, com sede em Matipó (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 988/SAES/MS, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 199, de 16 de outubro de 2020, Seção 1, página 80, Onde se lê:

PROCEDIMENTO:	06.04.16.006-2 ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05 mg/ml (POR FRASCO DE 100 ml)
Atributo	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 02 - Exige Complementar
Complementar	registro na APAC de dados complementares.

Leia-se:

PROCEDIMENTO:	06.04.16.006-2 ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05 mg/ml (POR FRASCO DE 100 ml)
Atributo	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige Complementar
Complementar	registro na APAC de dados complementares.



Secretaria - HSJ Barra Bonita

De: Marcelo <drs6-marceloccpm@saude.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de novembro de 2020 09:20
Para: 'Barra Bonita-Hosp-Mat.Sao Jose'
Assunto: Hosp.Mat.São José de Barra Bonita - CEBAS
Anexos: 2020-Portaria 1021 de 23-10-Mat.S.José-Barra Bonita.pdf

Bom dia.

Segue anexo para conhecimento, cópia da Portaria nº 1.021, de 23/10/2020 que defere a Renovação do CEBAS da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.
Atenciosamente,

Marcelo Araujo Opromolla

Assessor Técnico em Saúde Pública II

Departamento Regional de Saúde de Bauru - DRS VI

drs6-marceloccpm@saude.sp.gov.br | 14 3235-0167

Rua Quintino Bocaiuva, 5-45 - Centro - Bauru - SP



 /governosp



Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

28
9m

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

01/01/2023 à 31/12/2024

DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE- VALDEMIR APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP 15.804.616-X e CPF nº 053.814.858-67, residente e domiciliado à Rua- Catarina Gotardo, nº 207, Vila Narcisa, nesta cidade; **VICE - PRESIDENTE- PAULO SÉRGIO GIGLIOTTI**, **1º TESOUREIRO: ADEMIR NEGRINI**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP nº 5.019.198 e CPF nº 710.452.448-72, residente e domiciliado no Sítio São José, s/n, Barreirinho, nesta cidade; **2ª TESOUREIRA- APARECIDA DE FÁTIMA BOARETTO LOPES TINOCO**; **1º SECRETARIO- JOSÉ CARLOS PREVIERO**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP nº 6.794.595-8 e CPF nº 680.767.628-04 residente e domiciliado à Rua Ferruccio Bolla, nº 238, Jd Vista Alegre, nesta cidade. **2º SECRETÁRIO: ANA CAROLINA DE SOUZA DANTAS DELLA VALE**, brasileira, casada, advogada, RG/SP nº 22.010.037-8 e CPF nº 173.623.588-57, residente e domiciliada a Rua José Angelino Battaiola, nº39, Colina da Barra, neste Cidade. **CONSELHO DELIBERATIVO: PRESIDENTE: SÉRGIO CALEFFI JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG/SP nº 8.091.921-2 e CPF nº 001.939.778-00, residente e domiciliado à Rua Comendador Mario Costa, nº 615, Jd das Orquídeas, nesta cidade. **VICE PRESIDENTE: IOLANDA FERMINO GIL LOPES**, brasileira, casada, empresária, RG/SP nº 8.881.359 e CPF nº 104.134.818-59, residente e domiciliada à Rua Demosthenes Gonçalves, nº 08, Jd. Campos Salles, nesta cidade; **SECRETÁRIO: SÉRGIO FABIANO CESTARI**, brasileiro, casado, empresário, RG/SP nº 29.019.576-7 e CPF nº 200.090.518-80, residente e domiciliado à Rua Azilio Valentim Ereno, nº 265, Habitacional, nesta cidade

Barra Bonita, 19 de Fevereiro de 2024.

VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867

Assinado de forma digital por
VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867
Dados: 2024.02.19 14:38:57 -03'00'

Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente

Rua: 14 de Dezembro, Nº: 490
Bairro: Jardim Vista Alegre
CEP: 17340-104
CNPJ: 44.745.024/0001-45
Telefone: (14) 3604-7114



Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

Declaração Existência ou não de Agentes Políticos no Quadro Diretivo da Conveniada

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que os integrantes do quadro diretivo, da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, CNPJ 44.745.024/0001-45, **que não existe**, no quadro diretivo da Conveniada, Agentes Políticos de Poder, Membros do Ministério Público, ou de Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante, bem como, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Barra Bonita, 19 de Fevereiro de 2024.

**VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867**

Assinado de forma digital por
VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867
Dados: 2024.02.19 14:41:11 -03'00'

Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente

Rua: 14 de Dezembro, Nº: 490
Bairro: Jardim Vista Alegre
CEP: 17340-104
CNPJ: 44.745.024/0001-45
Telefone: (14) 3604-7114

29
5m



Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

Declaração expressa do proponente de que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública e não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com Órgãos Públicos e que portanto, não se submete a vedações relacionadas a não prestação de contas referentes a parceria com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO

Valdemir Aparecido Ferreira , Presidente da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita , CPF 053.814.858-67, na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os efeitos e sob pena de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante Convênio, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Barra Bonita, 19 de Fevereiro de 2024.

VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867

Assinado de forma digital por
VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867
Dados: 2024.02.19 14:42:15 -03'00'

Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente

Rua: 14 de Dezembro, Nº: 490
Bairro: Jardim Vista Alegre
CEP: 17340-104
CNPJ: 44.745.024/0001-45
Telefone: (14) 3604-7114



**Associação do Hospital e Maternidade São José
Barra Bonita**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL
- TRIBUNAL DE CONTAS -**

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Entidade Parceira: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita

Nome do Responsável: Valdemir Aparecido Ferreira

Cargo do Responsável: Presidente

CPF nº 053.814.858-67

Período de gestão: 01/01/2023 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável está cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral", ora anexada.

Barra Bonita, 19 de Fevereiro de 2024.

**VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867**

Assinado de forma digital por
VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867
Dados: 2024.02.19 14:43:52 -03'00'

**Responsável pela Entidade
Cargo na Entidade**

Rua: 14 de Dezembro, Nº: 490
Bairro: Jardim Vista Alegre
CEP: 17340-104
CNPJ: 44.745.024/0001-45
Telefone: (14) 3604-7114



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Valdemir Aparecido Ferreira**, CPF **053.814.858-67**, atesto que na data de **19/02/2024** às **14:39:26** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **comercial@hsjbarrabonita.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

FCBB55C6EE2593491B1719DE5C3C9EA5D76EEA878519BB706E0A2CFAD3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ccb4c3ca-994f-4ff0-a02f-0d0fb3871bf3

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



33
SM

Visualizar Pix agrupados

G331191412570064044
19/02/2024 14:36:23



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 896-6
Conta corrente 30782-3 ASSOCIACAO M S J B BONITA
Período do extrato de 19 / 02 / 2024 até 19 / 02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/02/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/03/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB790485 VALDEMIR APARECIDO FERREIRA.



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45
comercial@hsjbarrabonita.com.br

34
fm

Protocolo

OFICIO Nº248 /2023 KRB

Barra Bonita, 20 de Junho de 2023.

Ilmo Sr^a.
Secretária Municipal de Saúde
Luciani Vinchi
Igarapu do Tietê -SP

REF: Contrato de Prestação de Serviços de Pronto Socorro – Urgência e Emergência
RENOVAÇÃO -2023

Prezado Senhora Luciani,

A Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita vem respeitosamente através deste, apresentar o Plano de Trabalho referente a renovação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA** , com nova vigência a partir de **01/07/2023** .

Mediante o exposto, através do Ofício 46/2023 -pfm, no qual fomos informados sobre a fase final da estruturação do Pronto Socorro Municipal, sendo solicitado a renovação do Contrato de Prestação de Serviços pelo período de 06 meses, solicitamos uma reunião para maiores esclarecimentos quanto ao planejamento da continuidade dos Serviços a serem prestados pelo Hospital e Maternidade São José, visto que os recursos advindos do Município de Igarapu do Tiete contemplam as receitas que a Entidade utiliza para o saneamento de despesas diversas , conforme exposto em Plano de Trabalho constituinte do Termo de Convênio..

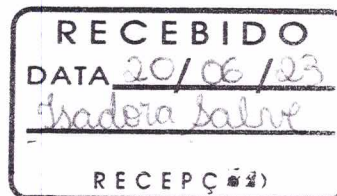
Na oportunidade renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867

Assinado de forma digital por VALDEMIR
APARECIDO FERREIRA:05381485867
Dados: 2023.06.20 08:11:23 -03'00'

Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente





ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45
comercial@hsjbarrabonita.com.br

55
5m

OFICIO Nº310 /2023 KRB

Barra Bonita, 11 de Agosto de 2023.

Ilmo Sr^a.
Secretária Municipal de Saúde
Luciani Vinchi
Igarauçu do Tietê -SP

Prezado Senhora Luciani,

A Associação do Hospital e Maternidade São José encaminhou no dia 20 de Junho de 2023, através do Ofício nº 248/2023 KRB, a solicitação de uma reunião com o Ilmo Sr. Prefeito Ricardo Verpa da Cidade de Igarauçu do Tietê , cuja pauta trata-se dos Serviços Prestados através de Contratualização na Unidade de Pronto Socorro.

Mediante a solicitação da renovação do Contrato pelo período de 06 meses, com a justificativa da abertura do Pronto Socorro Municipal, sendo o prazo até 31/12/2023, a Entidade **tem urgência** em tomar ciência sobre o planejamento da continuidade dos Serviços a serem prestados pelo Hospital , visto que, conforme mencionado anteriormente , os recursos advindos do Município de Igarauçu do Tiete contemplam as receitas que a Entidade utiliza para o saneamento de despesas diversas , conforme exposto em Plano de Trabalho constituinte do Termo de Convênio..

Sendo assim vimos por meio deste reforçar a necessidade do agendamento de uma reunião e/ou encaminhamento de nosso questionamento através de documento oficial .

Na oportunidade renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Assinado de forma digital por
VALDEMIR APARECIDO FERREIRA
FERREIRA:05381485867
Dados: 2023.08.11 14:24:46
+03'00'

Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente

Recebido em: 14/08/23

Priscila Fernanda de Moraes
Assessor Administrativo
RG: 32.543.446-3



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45
comercial@hsjbarrabonita.com.br

36
5m

OFICIO Nº316 /2023 KRB

Barra Bonita, 17 de Agosto de 2023.

Exmo. Sr.
Prefeito de Igarapu do Tietê
Sr. Ricardo Verpa Costa da Silva
Igarapu do Tietê -SP

Prezado Senhor Prefeito,

A Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita encaminhou aos cuidados da Secretaria de Saúde (Srª Luciani Vinchi), no dia 20 de Junho de 2023, através do Ofício nº 248/2023 KRB, a solicitação de uma reunião com vossa senhoria , cuja pauta trata-se dos Serviços Prestados através de Contratualização na Unidade de Pronto Socorro.

Mediante a solicitação da renovação do Contrato pelo período de 06 meses, com a justificativa da abertura do Pronto Socorro Municipal, sendo o prazo até 31/12/2023, a Entidade **tem urgência** em tomar ciência sobre o planejamento da continuidade dos Serviços a serem prestados pelo Hospital , visto que, conforme mencionado anteriormente , os recursos advindos do Município de Igarapu do Tiete contemplam as receitas que a Entidade utiliza para o saneamento de despesas diversas , conforme exposto em Plano de Trabalho constituinte do Termo de Convênio..

Sendo assim vimos por meio deste reforçar a necessidade do agendamento de uma reunião e/ou encaminhamento de nosso questionamento através de documento oficial .

Na oportunidade renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867

Assinado de forma digital por VALDEMIR
APARECIDO FERREIRA:05381485867
Dados: 2023.08.17 07:57:51 -03'00'

Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente


Camila Ortigossa
SECRETÁRIA DE GABINETE

17/08/23



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45
comercial@hsjbarrabonita.com.br

OFICIO Nº 437 /2023 KRB

Barra Bonita, 01 de Setembro de 2023.

À Vossa Excelência
Drª Mary Ann Gomes Nardo
Promotora de Justiça acumulando – Barra Bonita / SP
Ministério Público do Estado de São Paulo

**REFERENTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NA MODALIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ**

Prezada Excelentíssima Promotora,

Vimos por meio deste **solicitar uma reunião** com Vossa Excelência a fim de interceder quanto a Prestação de Serviços Hospitalares em atendimento de Urgência e Emergência ofertado por esta Instituição ao Município de Igarapu do Tietê.

Como de conhecimento da Entidade, o Município de Igarapu do Tietê está em fase de estruturação de seu Pronto Atendimento Municipal, no qual atualmente a Cidade utiliza 100% dos atendimentos de Pronto Socorro do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

O Contrato de Prestação de Serviços com o Município é renovado a cada 12 meses, ocorre que na última renovação realizada em Julho /2023, foi solicitado pelo Município através de Ofício datado em 16/06/2023 a renovação da Prestação do Serviço pelo período de 06 meses, com a justificativa da fase final da estruturação do Pronto Atendimento Municipal.

Na ocasião, formalizamos também por Ofício (em 20/06/2023) , a solicitação de uma reunião para esclarecimentos sobre quais serviços pretendidos pelo Município o Hospital e Maternidade São José continuaria prestando, pois de acordo com o Plano de Trabalho constante no Termo de Convênio, o recurso advindo do Município é utilizado para pagamentos de Prestadores de Serviços/ Recursos Humanos / Materiais e Medicamentos.

Tal repasse é de suma importância para a Entidade suprir seus custos com os objetos acima citados e portanto não há como haver uma rescisão contratual sem planejamento prévio, principalmente no que diz respeito ao pagamento de Recursos Humanos .

A Entidade não obteve retorno referente a este primeiro Ofício, foram protocolados mais 2 Ofícios (11/08 e 17/08), porém também sem retorno.

Sendo assim, visto que o Contrato vigente encerra-se em 31/12/2023, recorremos a Vossa Excelência a fim de nos ajudar quanto a mediação para um diálogo entre as partes, para que encontremos a melhor solução para ambos e em especial para o Municípe que necessita dos serviços SUS.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos elevados protestos de estima e consideração.

VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867
Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente

Assinado de forma digital por VALDEMIR APARECIDO FERREIRA:05381485867
Dados: 2023.09.01 08:35:31 -03'00'

37
gm

28
5m

Coordenadora de Faturamento - Karina Buzão - Hospital e Maternidade São José

De: Promotoria de Justica de Barra Bonita <pjbarrabonita@mpsp.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 16:14
Para: comercial@hsjbarrabonita.com.br
Assunto: RE: Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita / reunião Promotoria

Boa tarde, Karina!

Antes de agendar a reunião, a dra. Mary Ann determinou que se oficiasse à Prefeitura de Igarapu para que preste as devidas informações sobre o teor do ofício, no prazo de 15 dias.

Att.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO


ELIANA PEREIRA DE SOUZA PARRA
Oficial de Promotoria I
Promotoria de Justiça de Barra Bonita
Praça Dr. Emigdio Meira, s/nº - Edifício do Forum
Tel: (14) 3641-1880/3641-6087
elianaparra@mpsp.mp.br
pjbarrabonita@mpsp.mp.br

De: comercial@hsjbarrabonita.com.br <comercial@hsjbarrabonita.com.br>
Enviado: terça-feira, 12 de setembro de 2023 15:36
Para: Eliana Pereira de Souza Parra <ElianaParra@mpsp.mp.br>; Promotoria de Justica de Barra Bonita <pjbarrabonita@mpsp.mp.br>
Cc: 'Administração - HSJ Barra Bonita' <administracao@hsjbarrabonita.com.br>
Assunto: RES: Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita / reunião Promotoria

Boa tarde
Eliana
Tudo bem?

Temos retorno?

At.te

Karina R. Buzão 
Coordenação Comercial e Faturamento
Tel: (014) 36047114 ramal 7162
Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita

De: comercial@hsjbarrabonita.com.br <comercial@hsjbarrabonita.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 1 de setembro de 2023 08:45

39
SM

Para: 'elianaparra@mpsp.mp.br' <elianaparra@mpsp.mp.br>; 'pjbarrabonita@mpsp.mp.br' <pjbarrabonita@mpsp.mp.br>

Cc: 'Administração - HSJ Barra Bonita' <administracao@hsjbarrabonita.com.br>


Assunto: Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita / reunião Promotora

Boa tarde
Eliana
Tudo bem?

Encaminhamos anexo Ofícios para apreciação da Excelentíssima Promotora MARY ANN GOMES NARDO (Promotora acumulando) , no qual solicitamos uma reunião com a mesma para intermediação junto à Prefeitura de Igarapu do Tietê.

Os Ofícios tratam-se de Serviços prestados pela Entidade , no qual estamos tendo dificuldades de comunicação quanto as tratativas firmadas entre ambos.

Desde já agradecemos a atenção e disponibilidade e nos mantemos disponíveis para maiores esclarecimentos !

Karina Ribeiro 
Departamento Comercial
Tel: (014) 36047114 ramal 7162
Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 - BARRA BONITA - SP.
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45
comercial@hsjbarrabonita.com.br

40
9m

12/11/23

OFICIO Nº 559 /2023 KRB

Barra Bonita, 21 de Novembro de 2023.

Exmo. Sr.
Prefeito de Igarapu do Tietê
Sr. Ricardo Verpa Costa da Silva
Município de Igarapu do Tietê -SP

C/C
Ilmo Sr^a
Fabiola Leão Soares Yamamoto
Diretora Técnica de Saúde III - DRS VI Bauru

Prezado Senhor Prefeito,

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre a Associação do Hospital e Maternidade São Jose de Barra Bonita e a Prefeitura de Igarapu do Tietê , cujo objeto trata-se dos atendimentos prestados na modalidade de **PRONTO SOCORRO/ URGÊNCIA E EMERGENCIA** , firmado em 01/07/2023 com vigência final até 31/12/2023 , foram protocolados os Ofícios nº 248/2023 KRB em 20/06/2023, nº 310/2023 KRB em 11/08/2023 e nº 316/2023 em 17/08/2023 solicitando esclarecimentos sobre o planejamento da continuidade dos Serviços a serem prestados pelo Hospital e Maternidade São José , visto que o Município está em fase de abertura de seu Pronto Socorro Municipal.

Foi realizada uma reunião em 09/10/2023 com o intermédio do DRS VI - Bauru, no qual foi reiterada a informação da abertura do Pronto Socorro Municipal, porém até a presente data não temos oficialmente a informação se o Hospital continuará a prestar serviços ao Município e se sim, quais serão estes serviços em tal modalidade.

Mediante o curto prazo de vencimento do Contrato, solicitamos um retorno de no máximo 10 (dez) dias com tais informações, visto que o recurso financeiro repassado por este Município consta no planejamento orçamentário da Entidade para pagamento de Recursos Humanos (folha de pagamento), Prestadores de serviços (dentre eles Serviços Médicos) , Aquisição de insumos , entre outros.

Certos de vosso entendimento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente
VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867

Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente

Assinado de forma digital por VALDEMIR
APARECIDO FERREIRA:05381485867
Dados: 2023.11.21 11:23:43 -03'00'

Camila Ortigossa
SECRETÁRIA DE GABINETE
21/11/23



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45
comercial@hsjbarrabonita.com.br

43
5/11

Protocolo

OFICIO Nº 559 /2023 KRB

Barra Bonita, 21 de Novembro de 2023.

**Exmo. Sr.
Prefeito de Igarapu do Tietê
Sr. Ricardo Verpa Costa da Silva
Município de Igarapu do Tietê -SP**

**C/C
Ilmo Srº
Fabiola Leão Soares Yamamoto
Diretora Técnica de Saúde III – DRS VI Bauru**

Prezado Senhor Prefeito,

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre a Associação do Hospital e Maternidade São Jose de Barra Bonita e a Prefeitura de Igarapu do Tietê , cujo objeto trata-se dos atendimentos prestados na modalidade de **PRONTO SOCORRO/ URGÊNCIA E EMERGENCIA** , firmado em 01/07/2023 com vigência final até 31/12/2023 , foram protocolados os Ofícios nº 248/2023 KRB em 20/06/2023, nº 310/2023 KRB em 11/08/2023 e nº 316/2023 em 17/08/2023 solicitando esclarecimentos sobre o planejamento da continuidade dos Serviços a serem prestados pelo Hospital e Maternidade São José , visto que o Município está em fase de abertura de seu Pronto Socorro Municipal.

Foi realizada uma reunião em 09/10/2023 com o intermédio do DRS VI – Bauru, no qual foi reiterada a informação da abertura do Pronto Socorro Municipal, porém até a presente data não temos oficialmente a informação se o Hospital continuará a prestar serviços ao Município e se sim, quais serão estes serviços em tal modalidade.

Mediante o curto prazo de vencimento do Contrato, solicitamos um retorno de no máximo 10 (dez) dias com tais informações, visto que o recurso financeiro repassado por este Município consta no planejamento orçamentário da Entidade para pagamento de Recursos Humanos (folha de pagamento), Prestadores de serviços (dentre eles Serviços Médicos) , Aquisição de insumos , entre outros.

Certos de vosso entendimento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente
**VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867**
Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente

Assinado de forma digital por VALDEMIR
APARECIDO FERREIRA:05381485867
Dados: 2023.11.21 11:23:43 -03'00'

21 11 23

Kauno J. Silva



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45
comercial@hsjbarrabonita.com.br

42
9m

Problemas

OFICIO Nº593 /2023 KRB

Barra Bonita, 13 de Dezembro de 2023.

Exmo. Sr.
Prefeito de Igarapu do Tietê
Sr. Ricardo Verpa Costa da Silva
Município de Igarapu do Tietê -SP

C/C
Ilmo Srª
Fabiola Leão Soares Yamamoto
Diretora Técnica de Saúde III – DRS VI Bauru

Prezado Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº104/2023 a Associação do Hospital e Maternidade São Jose de Barra Bonita informa que está de acordo com a prorrogação do Termo de Convênio nº 01/2022 , a partir de 01/01 à 05/02/2024.

Solicitamos por meio deste que, havendo o interesse do Município de Igarapu do Tietê em realizar nova prorrogação a partir do dia 06/02/2024 , que seja encaminhada a manifestação formalizada **até o dia 20/12/2023 imprescindivelmente.**

Informamos também que na sequência a Entidade encaminhará a este referido Município uma nova proposta financeira , para a nova pactuação a partir do dia 06/02/2024.

Salientamos que caso não ocorra o retorno solicitado até o **dia 20/12/2023** , a Entidade entenderá que não mais haverá interesse do Município de Igarapu do Tietê na Prestação de Serviços de Pronto Atendimento.

Certos de vosso entendimento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867
Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente

Assinado de forma digital por
VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867
Dados: 2023.12.13 14:24:40 -03'00'


Camila Ortigossa
SECRETÁRIA DE GABINETE

13/12/23



43
Sm

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Amando Simões, n.º 470, Centro, Sala 11 – Fone/Fax 14.3644.1223 Ramal 219
CEP 17.350-041 – E-mail saude@igaracudotiete.sp.gov.br

Igaracu do Tietê 23 de Janeiro de 2024.

Oficio 10/2024 – pfm

Considerando reunião realizada no DRS VI, na data de 16 janeiro último;
Considerando o período de transição e abertura do Pronto Atendimento Municipal e seguindo os tramites orientados pela Diretora Fabiola – DRS VI;
Venho por meio deste, solicitar, a prorrogação do convênio 01/2022, por um período de 15 dias a contar de 05 de fevereiro.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e consideração.

LUCIANI
VALERIA VINCHI
LEAL:267527908
09

Assinado digitalmente por LUCIANI VALERIA
VINCHI LEAL:26752790809
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU
=4586635000139, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=LUCIANI VALERIA
VINCHI LEAL:26752790809
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.23 15:07:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Luciani Vinchi
Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.:
Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente do Hospital e Maternidade São



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARACU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO nº 01/2022.

Pelo presente Termo de Prorrogação a instrumento de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Amando Simões, nº 470, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 44.498.467/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RICARDO VERPA COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 490, na cidade e Comarca de Barra Bonita - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.745.024/0001-45 e no CREMESP sob o nº 902995-8, neste ato representada, na forma de seus estatutos sociais, pelo Presidente da sua Diretoria Executiva, Sr. **VALDEMIR APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, aposentado, portador do RG/SSP/SP nº 15.804.616-X e do CPF/MF nº 053.814.858-67, residente e domiciliado na Rua Catarina Gotardo, nº 207, Vila Narcisa, na cidade de Barra Bonita, a seguir designada **ASSOCIAÇÃO**, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.548, de 18 de setembro de 2002, e de acordo com o disposto na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; nas Leis Federais de nºs 8.080/90 e 8.142/90; na Constituição do Estado de São Paulo, em especial em seus artigos 218 e seguintes; na Lei Orgânica Municipal, em especial em seus artigos 167, Parágrafo Único, inciso II, 168, § 2º, e 172, inciso III, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justos e convencionados, a prestação de serviços de saúde, têm entre si, justos e convencionados, o seguinte:

1 - As partes estão vinculadas ao Convênio nº 01/2022, firmado em 01 de julho de 2022, que tem por objeto a prestação, pela **ASSOCIAÇÃO**, ao **MUNICÍPIO**, de serviços médico-hospitalares de pronto-socorro, em casos de urgência e emergência, a serem prestados, em regime de plantão médico, a qualquer indivíduo residente em Igaracu do Tietê que deles necessite.

2 - Havendo o interesse das partes na prorrogação do objeto conveniado, conforme requerimento e justificativa apresentados pela **ASSOCIAÇÃO** e acatados pelo **MUNICÍPIO**, nos termos da documentação que passa a fazer parte integrante deste, pelo presente termo e na melhor forma de direito, e conforme o previsto na cláusula 10, do instrumento original, as partes resolvem prorrogar o prazo do convênio, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2024 e vigência até 20 de fevereiro de 2024.

3 - O valor da prorrogação será de R\$ 173.902,89 (cento e setenta e três mil e novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos), que será repassado em parcela única no mês de março.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 – O valor referido é oriundo de recurso municipal conforme as seguintes especificações: Funcional: 10 301 1001 2106, Econômica: 3.3.50.39.51; Valor total do repasse: R\$ 173.902,89;

3.2 - A conta bancária da **ASSOCIAÇÃO** vinculada exclusivamente a esse Termo é Banco do Brasil de acordo com as especificações abaixo:

Agencia: 0896-6, Conta Corrente: 108.581-6 no valor de R\$ 173.902,89 (cento e setenta e três mil e novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

4 - A **ASSOCIAÇÃO** deverá observar os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da legislação municipal pertinente, no que se refere ao objeto deste convênio.

5 - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento de convênio firmado entre as partes, ora ratificadas.

E por estarem as partes justas e convenientes, firmam o presente termo de prorrogação em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Igaracu do Tietê, 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ
RICARDO VERPA COSTA DA SILVA - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
VALDEMIR APARECIDO FERREIRA
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 - BARRA BONITA - SP.
PABX (014) 3604-7114 - CNPJ: 44.745.024/0001-45
E-mail- comercial@hsjbarrabonita.com.br

46
Sm

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita			CNPJ: 44.745.024/0001-45
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 490			
CIDADE: Barra Bonita	U.F.: S.P	CEP: 17340-104	DDD/TELEFONE: (014) 36047114 E-MAIL: comercial@hsjbarrabonita.com.br SITE: www.hsjbarrabonita.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Presidente Valdemir Aparecido Ferreira			CPF: 053.814.858-67 RG: 15.804.616-X



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.
PABX (014) 3604-7114 - CNPJ: 44.745.024/0001-45
E-mail- comercial@hsjbarrabonita.com.br

2 - OBJETO

Prestação de Serviços especializados de atendimento médico hospitalar de Urgência e Emergência, considerados de Pronto Socorro, durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 06/02/2024

Término: 20/02/2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços prestados constam no presente Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto nas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, sendo executado conforme descrito abaixo:

- Atendimento exclusivo aos serviços médicos e hospitalares de Urgência e Emergência – Pronto Socorro, durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- Cada plantão de 12 horas é constituído minimamente por 02 profissionais médicos, para que um possa atuar em serviço móvel em caso de transferência para outra referência.
- Prestação de serviço de suporte ininterrupto de laboratório de patologia, de clínica de urgência, de radiologia e de farmácia, com os medicamentos pertinentes à Portaria MS/GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002.
- Fornecimento de instalações físicas apropriadas para a realização dos serviços, bem como o emprego de pessoal especializado e habilitado, equipamentos, materiais, medicamentos, serviços de manutenção e limpeza, bem como pelo transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais do pessoal utilizado na execução dos serviços disponibilizados.
- Acompanhamento de profissional médico e/ou de enfermeiro (conforme nível de complexidade) nos casos de transferências intermunicipais de pacientes através de Central de Vagas.
- A transferência do recurso deverá ser efetuada todo **4º dia útil**, do mês subsequente a execução do objeto.
- Do total (100%) de atendimentos e serviços de Urgência/Emergência realizados pela Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, 40% correspondem aos atendimentos/serviços prestados ao Município de Igarapu do Tietê, uma vez que o Pronto Socorro atende também o Município de Barra Bonita, cuja parte correspondente é de 60%. Portanto, os valores e quantidades apresentados neste Plano de Trabalho correspondem exclusivamente ao Município de Igarapu do Tietê.



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.
PABX (014) 3604-7114 - CNPJ: 44.745.024/0001-45
E-mail- comercial@hsjbarrabonita.com.br

3- METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES

A Associação do Hospital e Maternidade São José, busca a formalização de parceria, para apoio financeiro, referente a prestação de serviço especializado em atendimento médico / hospitalar de urgência e emergência para a população do Município de Igarapu do Tietê. Tais atendimentos serão prestados todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, durante as 24 horas do dia, em ambiente adequado, por profissionais qualificados e habilitados, com materiais de qualidade apropriados para cada tipo de atendimento/procedimento.

4- JUSTIFICATIVA

A Associação do Hospital e Maternidade São José busca a parceria junto à Vossa Entidade, visto que entendemos a necessidade deste Serviço para a população, enfatizando assim a importância da prestação do serviço.

Priorizamos oferecer este atendimento de Urgência e Emergência, com foco na agilidade e eficiência, permitindo que os deslocamentos dos Municípios sejam menores, aumentando as chances de sobrevivência, se comparado a necessidade de realizar o transporte para outros Prontos-Socorros da região.

5- PÚBLICO ALVO

Os serviços ofertados deverão atender a população do Município de Igarapu do Tietê, sendo os mesmos disponibilizados a qualquer município, de qualquer faixa etária, que necessitem do serviço de atendimento pronto-socorro da nossa Instituição.

O critério de atendimento/ espera é estabelecido conforme **Protocolo de Manchester**, após triagem realizada pelo Profissional de Saúde, conforme segue:

Emergência – 0 minutos (necessita de atendimento rápido)

Muito Urgente – 10 minutos (necessita de atendimento praticamente imediato);

Urgente – 50 minutos (necessita de atendimento rápido, mas pode aguardar);

Pouco Urgente – 120 minutos (pode aguardar atendimento ou ser encaminhado para outro Serviço de Saúde);

Não Urgente – 240 minutos (pode aguardar atendimento ou ser encaminhado para outro serviço de Saúde);



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.
PABX (014) 3604-7114 - CNPJ: 44.745.024/0001-45
E-mail- comercial@hsjbarrabonita.com.br

49
9m

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento aos pacientes que necessitam do Serviço Especializado de Urgência e Emergência do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê.	15 dias	Atendimento de Urgência e Emergência em Pronto Socorro 24 horas	Mensal	Média mensal de 2.330 atendimentos.	06/02/2024	20/02/2024

7- PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Natureza da despesa

Especificação	Total	Concedente	Conveniente
Atendimento aos pacientes que necessitam do Serviço Especializado de Urgência e Emergência do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê	R\$ 173.902,89	R\$ 173.902,89	R\$ -

7.1- ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de Urgência e Emergência	15 dias	Material de Consumo	06/02/2024	20/02/2024
	15 dias	Recursos Humanos	06/02/2024	20/02/2024
	15 dias	Serviços Médicos	06/02/2024	20/02/2024
	15 dias	Prestadores de Serviços	06/02/2024	20/02/2024



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 - BARRA BONITA - SP.
PABX (014) 3604-7114 - CNPJ: 44.745.024/0001-45
E-mail- comercial@hsjbarrabonita.com.br

8- ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DAS DESPESAS

Código	Especificação	Total concedente (mensal)
01	Material de Consumo	R\$ 16.500,00
02	Recursos Humanos	R\$ 54.000,00
03	Serviços Médicos	R\$ 92.500,00
04	Prestadores de Serviços	R\$ 10.902,89
Total Geral Mensal		R\$ 173.902,89

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONCEDENTE

META	Pagamento Março
	Competência Fevereiro (15 dias)
Atendimento de Urgência e Emergência Exercício 2024	R\$ 173.902,89

CONVENENTE

META	Pagamento Março
	Competência Fevereiro (15 dias)
Atendimento de Urgência e Emergência Exercício 2024	R\$ -



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.
PABX (014) 3604-7114 - CNPJ: 44.745.024/0001-45
E-mail- comercial@hsjbarrabonita.com.br

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO.

Barra Bonita, 24 de Janeiro de 2024.

VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867

Assinado de forma digital por
VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867
Dados: 2024.01.24 11:18:50 -03'00'

Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita
Presidente

11 – APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO PELA ADM. PÚBLICA

() Aprovado

() Reprovado

Administração Municipal

Igarapu do Tietê, ____ de ____ de 2024.

PROCESSO Nº 1774/2024

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, que solicita a formalização de subvenção.

Após, retornar os autos a esta Secretaria para demais providências.

Barra Bonita, 20 de fevereiro de 2024.


KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Gestão de Convênios

Ref. Processo Administrativo: 1.774/2024

PARECER TÉCNICO

O processo administrativo 1.774/2024 trata de auxílio financeiro de custeio destinado para a reestruturação dos serviços hospitalares da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

A Associação presta serviços de atendimentos de urgência e emergência 24 horas, ambulatoriais, de internação, cirúrgicos, bem como execução de exames de diagnóstico, sendo os valores praticados os mesmos definidos pela Tabela Unificada – SUS. Ressalto que o município não dispõe desses serviços na Rede Municipal de Saúde, e a Associação é a única no Município que possui estrutura física e organizacional para realizar estes atendimentos.

O objetivo do referido Termo Aditivo é o de complementação financeira, em caráter excepcional, de recursos para reestruturação dos serviços prestados. Ocorre que estes são prestados atualmente para os municípios de Barra Bonita e Igarapu do Tietê, sendo custeado por ambos. Porém, a partir de 21/02/2024, o município de Igarapu do Tietê passará a contar com serviço próprio de Urgência e Emergência – 24 horas (Pronto-Socorro) em seu território, e não disponibilizará mais recursos para manter estes serviços junto à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

Diante deste cenário, será necessário que a Associação reestruture os serviços prestados, tendo em vista que a entidade presta serviços hospitalares 24 horas, apresentando custos fixos e variáveis como recursos humanos e prestadores de serviços. Sendo assim, a mesma solicita recursos em caráter excepcional para reestruturação dos serviços hora prestados, considerando a diminuição do número de atendimentos e a conseqüente redução de custos.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, o valor solicitado é de R\$ 150.000,00/mês, para um período de 04 meses (março, abril, maio e junho/2024), a fim de realizar as adequações necessárias.

Cabe ressaltar também que a entidade vem enfrentando dificuldades financeiras ao longo dos anos para manutenção dos serviços hospitalares, pois o custo dos mesmos tem crescido exponencialmente. Levando em consideração que a Tabela SUS tem seus valores

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br


financeiros defasados, a situação para manutenção destes serviços tem se tornado mais crítica a cada ano.

Assim, consideram-se plausíveis as justificativas apresentadas neste Plano de Trabalho, e a necessidade de que estes serviços continuem sendo realizados de forma ininterrupta, a fim de não prejudicar a população do Município. Sendo assim, esta Secretaria **aprova** o Plano de Trabalho proposto no Processo Administrativo 1.774/2024.

Com relação aos recursos necessários para formalização deste instrumento, informo que deverá ser utilizado recursos da Fonte 01; Código de Aplicação: 3010013; Ficha: 1628; Recursos Próprios – Saúde Geral, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – L.O.A. nº 3.550, de 24 de novembro de 2023.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra Bonita, 20 de fevereiro de 2024.



Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

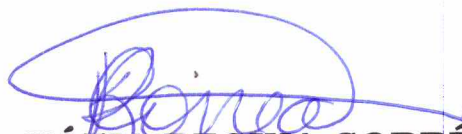
PROCESSO Nº 1.774/2024

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** para informação se há disponibilidade orçamentária prevista para formalização de parceria, visando a execução do objeto proposto, na modalidade subvenção, bem como, se a despesa atende ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Após, retornar os autos a esta Secretaria para demais providências.

Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2024.



KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

Do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Orçamento:

Em atenção à solicitação apresentada, expomos nossas considerações:

Existe dotação orçamentária no exercício financeiro de 2024, na qual já está contabilizado o Termo de Fomento 05/2024, assim descrita:

*Órgão: 18.01.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1009 - Gestão do Sistema de Saúde
Ação: 2018 - Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas
Despesa: 1628 - Fixado Inicial: R\$ 756.000,00*

Há a possibilidade de utilização da mesma dotação para novo aditamento, mas para isso é necessário a suplementação adicional da própria, mediante os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa

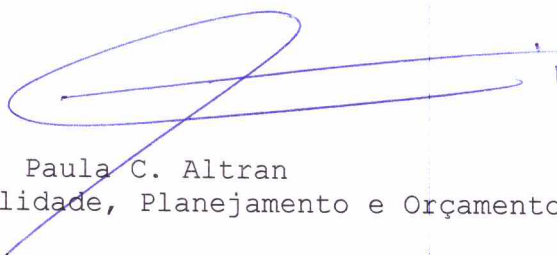
I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2024.



Paula C. Altran
Depto. Contabilidade, Planejamento e Orçamento

PROCESSO Nº 1.774/2024.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

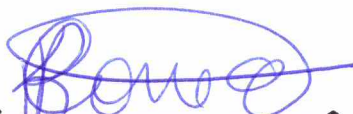
Após análise do Plano de Trabalho, a **Secretaria Municipal de Saúde** considerou plausíveis as justificativas apresentadas e a necessidade a continuidade do serviço que se propõe executar, portanto é favorável a formalização da Parceria para repasse de recursos financeiros pelo período de 04 (quatro) meses, a fim de que sejam realizadas as adequações necessárias após o término da parceria entre a município de Igarauçu do Tietê e a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

A **Secretaria Municipal de Finanças** apontou que no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 há dotação orçamentária para atender à formalização da parceria em questão e que está de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sendo assim, sugerimos que, sendo de conveniência administrativa, o repasse de recursos financeiros à **Associação do Hospital e Maternidade São José**, de acordo com Art. 31, Inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, ocorra por meio de subvenção social. Desta feita, nos termos do art.12, da Lei Federal 4.320/1964, se viabilizaria auxílio financeiro visando a colaboração para o complemento dos valores para auxílio financeiro, de acordo com o previsto no plano de trabalho.

À **Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania** para Parecer.

Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2024.



KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

Processo nº 1.774/2023.

Interessada: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

DO JURÍDICO:

A entidade *Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita*, solicita auxílio financeiro, em forma de subvenção, por quatro meses, visando reestruturar os serviços do pronto socorro municipal em vista do encerramento de convênio com o Município de Igarapu do Tietê para esses serviços.

Juntou Plano de Trabalho, estatuto social, eleição da diretoria, declarações e certidões de praxe e certificado CEBAS. Juntou, ainda, documentos em que a Associação tentou reuniões e acordos com o Município de Igarapu do Tietê, e, finalmente, documentos solicitando reunião com o Ministério Público e com a Diretoria Técnica da Secretaria Estadual de Saúde (DRS VI Bauru).

A Secretaria Municipal de Saúde analisou o plano de trabalho manifestou-se favorável ao pedido.

A Secretaria de Finanças Municipais informou previsão orçamentária para o objeto no exercício de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão de Convênios sugere a subvenção social, na forma do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 12 da Federal nº 4.320/1964. Pede parecer.

Diante da justificativa, dos documentos e do parecer favorável da Secretaria Gestora, entendemos pela possibilidade jurídica do pedido.

A subvenção social, no entanto, caso deferida, deverá ser **precedida de lei municipal específica**.

Após, os repasses (subvenção social) deverão ser na forma da lei Federal nº 13.019/2014, art. 31 inciso II (inexigibilidade), como auxílio financeiro previsto na Lei Federal nº 4.320/1964, art. 12.

Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2024.


CARLOS ALBERTO MONGE
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania